



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 07720/24

**EXERCÍCIO:** 2024

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Quixaba

**DATA DE ENTRADA:** 25/01/2024

**ASSUNTO:** Licitação - 00003/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria jurídica na defesa dos direitos e interesses da Prefeitura Municipal de Quixaba PB, realizando o acompanhamento de processos judiciais e administrativos preferencialmente no setor de licitações e contratos, assessoria, consultoria, emissão de pareceres jurídicos para a secretaria de educação, pelo período de doze meses, com fundamento Art. 74, no inciso III da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

**INTERESSADOS:** Allane Candeia de Macedo Medeiros  
Claudia Macario Lopes



## PROPOSTA DE PREÇO


**Empresa: MIRIÃ ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 44.493.748/0001-49, com sede na rua Manoel Candeia, S/N, Quixaba/PB.**

Venho por meio desta, apresentar proposta de preço para os serviços de consultoria abaixo especificados conforme requerido:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UND. | QUANT. | V. MENSAL | V. ANUAL  |
|------|---|------|--------|-----------|-----------|
| 01   | Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria jurídica na defesa dos direitos e interesses da Prefeitura Municipal de Quixaba - PB, realizando o acompanhamento de processos judiciais e administrativos preferencialmente no setor de licitações e contratos, assessoria, consultoria, emissão de pareceres jurídicos para a secretaria de educação, pelo período de doze meses, com fundamento Art. 74, no inciso III da Lei 14.133/21 e alterações posteriores. | MÊS  | 12     | 2.400,00  | 28.800,00 |

**Validade da proposta: 60 dias**

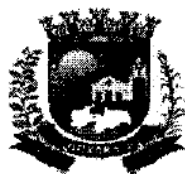
**Data: 04 de janeiro de 2024**

  
 \_\_\_\_\_  
**MIRIÃ OLIVEIRA ALVES CANDEIA**  
**ASSESSORA JURÍDICA**  
**OAB/PB 28.300**

 [miri@miriaalves.com.br](mailto:miri@miriaalves.com.br)

 (35) 3333-1111

 (35) 3333-1111



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

### SETOR JURÍDICO

Data: 05/01/2023

Senhor Secretário,

À apreciação dessa Assessoria Jurídica, para realização de procedimento, conforme consulta e justificativa apresentadas, tendo em vistas tratar-se da contratação de empresa para prestar serviços de assessoria jurídica na defesa dos direitos e interesses da Prefeitura Municipal de Quixaba - PB, realizando o acompanhamento de processos judiciais e administrativos preferencialmente no setor de licitações e contratos, assessoria, consultoria, emissão de pareceres jurídicos para a secretaria de educação, pelo período de doze meses, com fundamento Art. 74, no inciso III da Lei 14.133/21 e alterações posteriores..

#### I. Da natureza jurídica do Parecer Jurídico

De orientação obrigatória, mas de conclusão meramente opinativa, de modo que as orientações apresentadas não vinculam o gestor, que pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa da emanada pela assessoria jurídica. A responsabilidade sobre os atos do processo é de seu respectivo subscritor, restando à assessoria jurídica do órgão a análise da questão sob o prisma da juridicidade, tão somente. O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

**Importante salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.**

#### II. Da Inexigibilidade conforme preconiza a Lei Federal 14.133/2021

A exigência de licitação decorre da necessidade de obtenção da melhor contratação, com a escolha da proposta mais vantajosa à Administração. Saliente-se, ademais, que o artigo 37, XXI da Constituição Federal, o processo licitatório segundo o art. 11 da Lei 14.133/2021, tem como finalidade:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

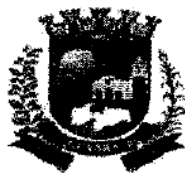
I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.



## ESTADO DA PARAÍBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Mesmo sendo obrigatório, a lei prevê a possibilidade de lei ordinária fixar hipóteses em que a licitação deixa de ser obrigatória.

O art. 74, III da nova Lei de Licitação de nº 14.133, de 1º de abril de 2021, prevê a incidência da referida lei para os casos de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização. Tal dispositivo regulamenta o disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal.

A exigência de licitação decorre da necessidade de obtenção da melhor contratação, com a escolha da proposta mais vantajosa à Administração. Saliente-se, ademais, que o artigo 37, XXI da Constituição Federal prevê a possibilidade de lei ordinária fixar hipóteses em que a licitação deixa de ser obrigatória.

Sendo assim, a nova Lei de Licitação de nº 14.133/2021 previu no Capítulo VIII os casos de Inexigibilidade e Dispensa, sendo a de inexigibilidade prevista no art. 74 e a dispensa no art. 75, que são as duas modalidades de contratação indireta.

#### III. Da Documentação para contratação por contratação direta

Deverá constar no referido processo todos os elementos que a nova lei de licitação nº 14.133/2021, exige para os casos de inexigibilidade de licitação, respeitando assim os requisitos básicos para cumprir com os critérios da inexigibilidade.

Os documentos necessários para contratação com o poder público, geralmente, são os mesmos, sendo que no presente caso são necessários outros com a finalidade de justificar a necessidade e comprovar o interesse público da inexigibilidade da licitação.

Os documentos necessários que devem instruir o processo de licitação, estão previstos no art. 72 da Lei 14.133/2021, vejamos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente.

#### III. Da habilitação Jurídica, fiscal, social, trabalhista e demais:

Verifica-se que os documentos foram entregues de acordo com o solicitado, atendendo plenamente os requisitos exigidos no processo.

#### IV. Dos documentos de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos:

No presente caso, encontra-se acostados aos autos o Termo de Referência, sendo justificado a ausência do estudo preliminar e análise de risco.

#### V. Da autorização para abertura do procedimento:





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

No presente caso a autorização foi devidamente realizada.

**VI. Demonstração e indicação dos recursos orçamentários para fazer face ao compromisso a ser assumida.**

No presente caso há a demonstração de recursos disponíveis conforme despacho da secretaria de finanças.

**VII. Minuta do contrato:**

Da análise da minuta apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão, razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado.

**VIII. Parecer:**

Diante do exposto, após análise do caso em tela, sob o prisma eminentemente jurídico/formal, esta assessoria, entende que é possível a contratação de empresa visando a prestação de serviços técnicos contábeis com notória experiência e especialização em contabilidade e gestão pública, o qual registra, analisa e interpreta os dados contábeis, com fundamento Art. 74, no inciso III da Lei 14.133 de 2021, ficando assim **APROVADO** a Inexigibilidade de licitação.

Ressalte-se que o PARECER supra deve ser tratado como esboço jurídico para avaliação dos fatos narrados nos documentos ventilados nesta Assessoria Jurídica, não havendo qualquer vinculação a decisão administrativa discricionária a ser tomada por Vossa Senhoria.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

\_\_\_\_\_  
Carlos Augusto Pinheiro C. Júnior  
OAB/PB 13.676

À  
Secretaria de Administração de Quixaba/PB  
NESTA



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO**

INEXIGIBILIDADE 003/2024

Sra. Secretária de Administração,

Aos 04 de janeiro de 2024, nesta cidade de Quixaba-PB, procedo a **AUTUAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO** para contratação de empresa para prestar serviços de assessoria jurídica na defesa dos direitos e interesses da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB, realizando o acompanhamento de processos judiciais e administrativos preferencialmente no setor de licitações e contratos, assessoria, consultoria, emissão de pareceres jurídicos para a secretaria de educação, pelo período de doze meses, com fundamento Art. 74, no inciso III da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Compras.

Anexo à presente, Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2024, designando os membros da Comissão de Compras, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Em, 03 de janeiro de 2024.

*Cláudia Macário Lopes*  
**PREFEITA**



### PROPOSTA DE PREÇO


**Empresa: MIRIÃ ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 44.493.748/0001-49, com sede na rua Manoel Candeia, S/N, Quixaba/PB.**

Venho por meio desta, apresentar proposta de preço para os serviços de consultoria abaixo especificados conforme requerido:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UND. | QUANT. | V. MENSAL | V. ANUAL  |
|------|---|------|--------|-----------|-----------|
| 01   | Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria jurídica na defesa dos direitos e interesses da Prefeitura Municipal de Quixaba - PB, realizando o acompanhamento de processos judiciais e administrativos preferencialmente no setor de licitações e contratos, assessoria, consultoria, emissão de pareceres jurídicos para a secretaria de educação, pelo período de doze meses, com fundamento Art. 74, no inciso III da Lei 14.133/21 e alterações posteriores. | MÊS  | 12     | 2.400,00  | 28.800,00 |

**Validade da proposta: 60 dias**

**Data: 04 de janeiro de 2024**

  
 \_\_\_\_\_  
**MIRIÃ OLIVEIRA ALVES CANDEIA**  
**ASSESSORA JURÍDICA**  
**OAB/PB 28.300**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

**INEXIGIBILIDADE 003/2024**

Sra. Prefeita,

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a Comissão Municipal de Compras realizarem o procedimento legal, atendidas todas as exigências, objetivando a contratação de empresa para prestar serviços de assessoria jurídica na defesa dos direitos e interesses da Prefeitura Municipal de Quixaba - PB, realizando o acompanhamento de processos judiciais e administrativos preferencialmente no setor de licitações e contratos, assessoria, consultoria, emissão de pareceres jurídicos para a secretaria de educação, pelo período de doze meses, com fundamento Art. 74, no inciso III da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

**JUSTIFICATIVA:** A contratação dos serviços técnicos acima descritos é necessária diante da necessidade da Prefeitura em o assessoramento de uma empresa especializada em gestão pública e contabilidade.

Segue em anexo o temo de referência.

Quixaba, 03 de janeiro de 2024.

Secretaria de Administração

Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup>

**CLÁUDIA MACÁRIO LOPES**

Prefeita Constitucional de Município de Quixaba - PB



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**RELATÓRIO**  
**INEXIGIBILIDADE 003/2024**


A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixaba, Estado da Paraíba, tendo recebido da Exma. Sra. Prefeita Municipal, Claudia Macário Lopes, **AUTORIZAÇÃO** para proceder a realização de Processo de Inexigibilidade de Licitação, visando a contratação de empresa para prestar serviços de assessoria jurídica na defesa dos direitos e interesses da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB, realizando o acompanhamento de processos judiciais e administrativos preferencialmente no setor de licitações e contratos, assessoria, consultoria, emissão de pareceres jurídicos para a secretaria de educação, pelo período de doze meses, com fundamento Art. 74, no inciso III da Lei 14.133/21 e alterações posteriores com o valor mensal de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), dando um valor global de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).**

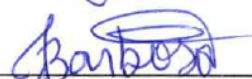
Considerando o que dispõe ao art. 72 e 75, inciso V da Lei 14.133/2021, entendemos que a Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, representada pela sua Prefeita Constitucional, poderá contratar os serviços técnicos contábeis com notória experiência e especialização em contabilidade e gestão pública com base no preço de mercado já mencionado.

À consideração superior.

Quixaba, 05 de janeiro de 2024

  
\_\_\_\_\_  
**Denis de Oliveira Lucena**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

  
\_\_\_\_\_  
**Fabricia Araújo Candeia**  
**Membro da Comissão**

  
\_\_\_\_\_  
**Jákeline Barbosa da Silva**  
**Membro da Comissão**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**RELATÓRIO**  
**INEXIGIBILIDADE 003/2024**


A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixaba, Estado da Paraíba, tendo recebido da Exma. Sra. Prefeita Municipal, Claudia Macário Lopes, **AUTORIZAÇÃO** para proceder a realização de Processo de Inexigibilidade de Licitação, visando a contratação de empresa para prestar serviços de assessoria jurídica na defesa dos direitos e interesses da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB, realizando o acompanhamento de processos judiciais e administrativos preferencialmente no setor de licitações e contratos, assessoria, consultoria, emissão de pareceres jurídicos para a secretaria de educação, pelo período de doze meses, com fundamento Art. 74, no inciso III da Lei 14.133/21 e alterações posteriores com o valor mensal de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, dando um valor global de **R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)**.

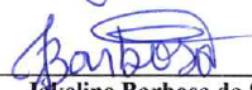
Considerando o que dispõe ao art. 72 e 75, inciso V da Lei 14.133/2021, entendemos que a Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, representada pela sua Prefeita Constitucional, poderá contratar os serviços técnicos contábeis com notória experiência e especialização em contabilidade e gestão pública com base no preço de mercado já mencionado.

À consideração superior.

Quixaba, 05 de janeiro de 2024

  
\_\_\_\_\_  
**Denis de Oliveira Lucena**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

  
\_\_\_\_\_  
**Fabricia Araújo Candeia**  
**Membro da Comissão**

  
\_\_\_\_\_  
**Jákeline Barbosa da Silva**  
**Membro da Comissão**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024**

Em, 05 de janeiro de 2024.

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários, para pagamento da contratação de empresa para prestar serviços de assessoria jurídica na defesa dos direitos e interesses da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB, realizando o acompanhamento de processos judiciais e administrativos preferencialmente no setor de licitações e contratos, assessoria, consultoria, emissão de pareceres jurídicos para a secretaria de educação, pelo período de doze meses, com fundamento Art. 74, no inciso III da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

**AÇÃO E ELEMENTO DE DESPESA: 02.020 Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento; 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento – SEPLAN; 02.070 Secretaria Municipal de Educação; 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA; 15000000 Recursos não vinculados de Impostos; 15001001-MDE.**

Cordialmente,

---

Secretaria de Finanças



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/01/2024 às 16:29:59 foi protocolizado o documento sob o Nº 07720/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Allane Candeia de Macedo Medeiros.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Quixaba  
Número da Licitação: 00003/2024  
Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação  
Data de Homologação: 25/01/2024  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Quixaba  
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 28.800,00  
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria jurídica na defesa dos direitos e interesses da Prefeitura Municipal de Quixaba PB, realizando o acompanhamento de processos judiciais e administrativos preferencialmente no setor de licitações e contratos, assessoria, consultoria, emissão de pareceres jurídicos para a secretaria de educação, pelo período de doze meses, com fundamento Art. 74, no inciso III da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 28.800,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): MIRIÃ OLIVEIRA ALVES- SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 44.493.748/0001-49

Proposta 1 - Situação: Vencedora

| Documento  | Informado? | Autenticação                     |
|--|------------|----------------------------------|
| Análise jurídica da contratação  | Sim        | 4064e6511931043f956b088c4cbdc808 |
| Autorização da autoridade competente   | Sim        | ce76eff33e9ae9b619ddd0979f8221b1 |
| Estimativa da despesa  | Sim        | cb693678645ac8619245d7e993e2fd9e |
| Estudo Técnico Preliminar  | Não        |                                  |
| Formalização de demanda  | Sim        | e7f1e5ab8bc9ea021da28edc41fea7fd |
| Justificativa de preço   | Sim        | 0985301db3ab1da0762955ee236ba367 |
| Justificativa para a escolha do contratado   | Sim        | 0985301db3ab1da0762955ee236ba367 |
| Previsão Orçamentária  | Sim        | ec305e2e88105997620d554be6ecc010 |
| Proposta 1 - Proposta e Anexos - MIRIÃ OLIVEIRA ALVES- SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA | Sim        | cb693678645ac8619245d7e993e2fd9e |



**João Pessoa, 25 de Janeiro de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato de prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Quixaba e Escritório de Advocacia **MIRIÃ OLIVEIRA ALVES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 44.493.748/0001-49.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os signatários, de um lado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº **08.881.567/0001-26**, com sede na Rua Francisco Pereira de Assis, nº 295, Bairro Centro – Quixaba - PB, doravante denominado simplesmente **CONSTITUINTE**, neste ato representado pela Prefeita Constitucional o **Sra. Cláudia Macário Lopes**, Brasileira, Solteira, portadora do CPF nº 980.443.114-91 e do outro lado, o **Escritório de Advocacia MIRIÃ OLIVEIRA ALVES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 44.493.748/0001-49**, com sede na rua **Manoel Candeia, S/N, Centro, Quixaba/PB**, tem como titular **MIRIÃ OLIVEIRA ALVES CANDEIA**, RG Nº 3.967.525 SSP/PB, CPF nº 111.557.544-92, doravante denominado apenas **CONSTITUIDO**, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria jurídica na defesa dos direitos e interesses da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB, realizando o acompanhamento de processos judiciais e administrativos preferencialmente no setor de licitações e contratos, assessoria, consultoria, emissão de pareceres jurídicos para a secretaria de educação, pelo período de doze meses, com fundamento Art. 74, no inciso III da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1.** Para a execução dos serviços constantes na cláusula anterior, A CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA, a importância de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais, dando um valor global de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) pelo período de 12 (doze) meses**, sendo descontados na fonte os impostos cabíveis na Legislação vigente.

**2.2.** A permanência da CONTRATADA e seus assessores junto a Sede da EDILIDADE, nos serviços de assessoria contábil, correrão por conta da Edilidade, nas despesas de combustível, alimentação e pousada.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

2.3. As despesas decorrentes de cursos de capacitação, palestras e eventos em representação ao município, correrão por conta da **CONTRATANTE**.

2.4. A **CONTRATANTE** se obriga a realizar o pagamento da importância ajustada acima até o último dia de cada mês a **CONTRATADA**.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As mensalidades correrão por conta do Orçamento Programa da **CONTRATANTE**, em observância a Classificação Institucional, Funcional-Programática e Categorias Econômicas cabíveis: **AÇÃO E ELEMENTO DE DESPESA: 02.020 Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento; 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento – SEPLAN; 02.070 Secretaria Municipal de Educação; 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA; 15000000 Recursos não vinculados de Impostos; 15001001-MDE.**

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE E DA FORMA DE RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, tendo prazo de duração de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura deste, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial atualizado do contrato (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO SUPORTE LEGAL**

O presente contrato é firmado de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA NÃO VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA**

Registre-se que o presente contrato não configura qualquer relação de emprego, eis que estão ausentes os requisitos básicos para este mister.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, poderá a **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA**, garantindo prévia defesa, as seguintes penalidades:

- 1) Advertência
- 2) Multa
- 3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal
- 4) Caso o pagamento não seja efetuado no prazo previsto no contrato, a Administração estará sujeita a multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total da Fatura
- 5) O atraso injustificado na entrega do material, sujeitará o contratado a multa no valor de 5% (cinco por cento) no valor da parcela.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

8.1 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba a contratado direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2021).

8.2 Pelo não cumprimento das obrigações previstas no Processo citado, pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização.

8.3 O não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, a paralisação ou atraso injustificado dos serviços;

8.4 A subcontratação total ou parcial, exceto se admite no Processo, obtida prévia autorização escrita da CONTRATANTE;

8.5 O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento constatada pela CONTRATANTE.

**9. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO**

Este instrumento poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, respeitadas as disposições legais.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Prestar os serviços solicitados pela CONTRATANTE em até 10 (Dez) dias, de acordo com o pedido solicitado;

10.2. A CONTRATADA obriga-se a refazer qualquer serviço que não atenda ao exigido no pedido, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.


**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORNECIMENTO DE MATERIAL**

A CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADA todos os materiais de expediente, bem como, os elementos necessários para a execução dos serviços contratados.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO DO CONTRATO**

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Patos/PB para dirimir quaisquer dúvidas de questões que não possam ser resolvidas amigavelmente, abdicando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Quixaba PB), 08 de janeiro de 2024.

  
Prefeitura Municipal de Quixaba  
**CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - Prefeita**  
CONSTITUINTE

  
MIRIÃ OLIVEIRA ALVES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
CNPJ: 44.493.748/0001-49



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
**CPE:**

\_\_\_\_\_  
**CPE:**

---

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 003 2024

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

**INSTRUMENTO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Quixaba/PB

**CONTRATADO:** Escritório de Advocacia **MIRIÃ OLIVEIRA ALVES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 44.493.748/0001-49, com sede na rua **Manoel Candeia, S/N, Centro, Quixaba/PB**, como titular **MIRIÃ OLIVEIRA ALVES CANDEIA**, RG Nº 3.967.525 SSP/PB, CPF Nº 111.557.544-92.

contratação de empresa para prestar serviços de assessoria jurídica na defesa dos direitos e interesses da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB, realizando o acompanhamento de processos judiciais e administrativos preferencialmente no setor de licitações e contratos, assessoria, consultoria, emissão de pareceres jurídicos para a secretaria de educação, pelo período de doze meses, com fundamento Art. 74, no inciso III da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

**VALOR GLOBAL: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).**

**PRAZO: 08/01/2024 até 31/12/2024**

Quixaba, 08 de janeiro de 2023.

**CLÁUDIA MACÁRIO LOPES**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Allane Candeia de Macedo Guedes  
**Código Identificador:5E42B348**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 25/01/2024. Edição 3539  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024**

Em, 05 de janeiro de 2024.

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários, para pagamento da contratação de empresa para prestar serviços de assessoria jurídica na defesa dos direitos e interesses da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB, realizando o acompanhamento de processos judiciais e administrativos preferencialmente no setor de licitações e contratos, assessoria, consultoria, emissão de pareceres jurídicos para a secretaria de educação, pelo período de doze meses, com fundamento Art. 74, no inciso III da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

**AÇÃO E ELEMENTO DE DESPESA: 02.020 Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento; 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento – SEPLAN; 02.070 Secretaria Municipal de Educação; 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA; 15000000 Recursos não vinculados de Impostos; 15001001-MDE.**

Cordialmente,

Secretaria de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA  
SECRETARIA DA FAZENDA, FINANÇAS E TESOUREARIA

# ALVARÁ

## LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**CONCEDIDO A**

**MIRIA ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

**PARA SE ESTABELEECER A**

**RUA MANOEL CANDEIA, CENTRO, S/N-QUIXABA/PB  
CEP:58733-0000**

**COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL**

**Serviços Advocatórios**

ENQUANTO SATISFIZER, AS EXIGÊNCIAS DE ACORDO COM A LEI  
COMPLEMENTAR 003/99.

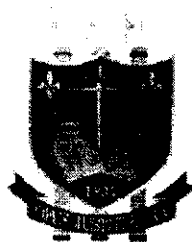
| INSC. MUNICIPAL | C.N.P. J/C.P. F    | COD. ATIVIDADE |
|-----------------|--------------------|----------------|
| 0012/22-02      | 44.493.748/0001-49 | 69.11-7-01     |

| VÁLIDO ATÈ    | CONFERIDO  | VISTO  |
|---------------|--|--|
| SETEMBRO/2024 | <br><b>Marcônio Macário Lopes</b><br>Secretário de Finanças<br>CPF 805.478.934-34 | <br><b>CLÁUDIA MACÁRIO LOPES</b><br>Prefeita Constitucional |

**EMITIDO EM: 01/09/2023**

Este Alvará deve ser colocado em local de destaque, e qualquer alteração deve ser comunicada à  
Secretaria de Finanças no prazo de 30 dias.





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra.

CNPJ: 44.493.748/0001-49

Razão Social: MIRIA ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Nome Fantasia: MIRIA ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

**Certidão emitida às 23:55 de 03/01/2024.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **IWsR+vBD**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**Prefeitura Municipal de Quixaba**  
Secretaria de Finanças  
Divisão de Tributos Mercantis e Imobiliários



## CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL NEGATIVA DE DÉBITOS

**NÚMERO DA CERTIDÃO**

84/2023

**DATA DA EMISSÃO**

21/11/2023

**VALIDADE**

90 DIAS

**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO**

CAAAAAAIE

### DADOS DO REQUERENTE

|  |   |  |
|--|---|--|
| <b>Cnpj/Cpf</b><br>44.493.748/0001-49    | <b>Nome/Razão Social</b><br>MIRIA ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA |  |
| <b>Logradouro</b><br>RU A MANOEL CANDEIA | <b>Número</b><br>SN   |  |
| <b>Complemento</b>                       | <b>Bairro / Cidade</b><br>CENTRO - QUIXABA - PB                           |  |

### DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

### FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

### OBSERVAÇÃO

### VALIDAÇÃO

Esta certidão é válida por 90 dias a contar da data de expedição e sua aceitação está condicionada à verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.quixaba.pb.gov.br>

**Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por ventura venham a ser apuradas.**

|       |          |
|-------|----------|
| Print | Imprimir |
|-------|----------|

**CAIXA**  
 Caixa Econômica Federal

**Certificado de Regularidade da FGETS - CREF**

**Inscrição:** 44.433.744/0001-49  
**Razão Social:** FINEA FAREZ SUCESSORAS INDIVIDUAL DE ADVOGADOS  
**Endereço:** RUA MARCEL CANDIA DE FREITAS, 209/200A - IM - 50133-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º, da Lei 8.026, de 11 de maio de 1990, certifica que, mediante a presente Certificação emitida para em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não atesta a ausência de qualquer obrigação referente a contribuições, cotas e encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/12/2023 a 23/01/2024  
**Certificação Número:** 2023.2.6201.9409.138566  
**Informação obtida em:** 03/01/2024 23:59:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: **D850.B5E8.B56B.1508**

Emitida no dia 09/11/2023 às 15:49:34

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **44.493.748/0001-49**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MIRIA ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
**CNPJ: 44.493.748/0001-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 07:32:33 do dia 10/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/01/2024.

Código de controle da certidão: **7E5E.66C3.F117.03B7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MIRIA ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.493.748/0001-49

Certidão n°: 62760259/2023

Expedição: 09/11/2023, às 15:47:43

Validade: 07/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MIRIA ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **44.493.748/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



*Certificando*

Certificamos que

*Miria Oliveira Alves*

Participou do Curso Licitações e Contratos Administrativos, promovido pelo SEBRAE - Paraíba - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - no período de 13 a 14 de agosto de 2021, ministrado por Nielson de Azevedo, com carga horária equivalente a 15 hora(s).

Patos, 14 de agosto de 2021.

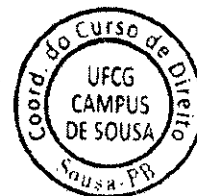
SEBRAE Paraíba

*Form Miriam Azevedo de Azevedo*



|            |                   |
|------------|-------------------|
| Registro n | <b>27977</b>      |
| Livro      | <b>07</b>         |
| Folha      | <b>74</b>         |
| Data       | <b>14/08/2021</b> |





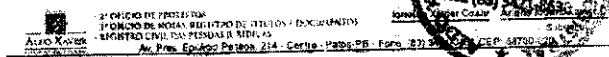
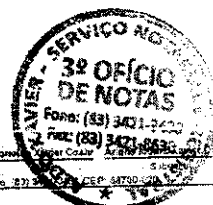
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS  
CÂMPUS DE SOUSA – PARAÍBA  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO**

**CERTIFICADO DE CONCLUSÃO**

Certificamos para os devidos fins que **MIRIÃ OLIVEIRA ALVES**, RG nº 3967525 SSDS/PB, concluiu o Curso de Direito do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade Federal de Campina Grande, sendo portadora do título de Bacharela em Ciências Jurídicas e Sociais, tendo em vista colação de grau realizada em 17/01/2020.

O presente Certificado será substituído, oportunamente pelo competente diploma devidamente registrado.

Sousa(PB), 17 de janeiro de 2020.



*Petruccia Marques Sarmento Moreira*  
Petruccia Marques Sarmento Moreira  
Coordenadora do Curso de Direito  
CCJS/UFCG  
Mat. SIAPE 3413909

**AUTENTICAÇÃO Nº 2020-003649**

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.

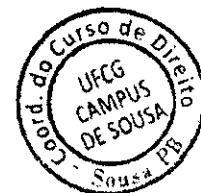
Patos-PB, 31/03/2020 11:10:17  
DJALMA DE SOUZA SANTOS - TABELIAO SUBSTITUTO  
EML:RS 2.56 FEPJ:RS 0.51 PARPEN RS 0.38 ISS:RS 0.13

**SELO DIGITAL: AJY10259-90HU**  
Confira e autentique em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Curso Reconhecido pela Portaria nº 546, de 05 de junho de 2017, publicado no D.O.U, nº 107, fls. 34, seção 1, do dia 06 de junho de 2017.



Universidade Federal de Campina Grande  
Pró-Reitoria de Ensino  
Coordenação de Controle Acadêmico  
Histórico Acadêmico



### Identificação do aluno

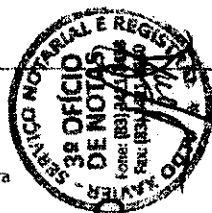
**Aluno:** 315130519 MIRIA OLIVEIRA ALVES  
**Documento de Identificação:** 3967525 SSSDS-PB  
**Curso:** DIREITO - V (31350300)  
**Reconhecimento:** PORTARIA MEC/SERES 546 DE 05/06/2017  
**Ingresso:** SISU (2015.1)

**CPF:** 11155754492  
**Nascimento:** 26/03/1996 - Patos-PB - Brasil  
**Curriculo:** 2015

**Situação:** GRADUADO Período 2019.2 Conclusão do curso em 19/12/2019  
Colação de grau em: 17/01/2020


### Disciplinas

| Código  | Disciplina  | Tipo        | Créditos | Carga horária | Média | Situação | Período |
|---------|---|-------------|----------|---------------|-------|----------|---------|
| 3101074 | ECONOMIA POLÍTICA<br>Paulo Abrantes De Oliveira                                   | Obrigatória | 4        | 60            | 9,0   | Aprovado | 2015.1  |
| 3101076 | INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO I<br>Eivaldo Moreira Barbosa                      | Obrigatória | 4        | 60            | 9,2   | Aprovado | 2015.1  |
| 3101075 | INTRODUÇÃO À CIÊNCIA POLITICA<br>Epifanio Vieira Damasceno                        | Obrigatória | 6        | 90            | 9,0   | Aprovado | 2015.1  |
| 3101085 | METODOLOGIA DO TRABALHO CIENTIFICO<br>Maria Da Luz Olegario                       | Obrigatória | 4        | 60            | 8,7   | Aprovado | 2015.1  |
| 3101073 | SOCIOLOGIA GERAL<br>Lourdemario Ramos De Araujo                                   | Obrigatória | 4        | 60            | 7,7   | Aprovado | 2015.1  |
| 3101322 | ANTROPOLOGIA JURIDICA<br>Lourdemario Ramos De Araujo                              | Obrigatória | 2        | 30            | 8,8   | Aprovado | 2015.2  |
| 3101324 | CRIMINOLOGIA<br>Maria Do Carmo Elida Dantas Pereira<br>Danielle Alves Lucena Lima | Obrigatória | 2        | 30            | 9,0   | Aprovado | 2015.2  |
| 3101335 | DIREITO CIVIL I<br>Maria Dos Remedios De Lima Barbosa                             | Obrigatória | 4        | 60            | 8,1   | Aprovado | 2015.2  |
| 3101229 | DIREITO CONSTITUCIONAL I<br>Eivaldo Moreira Barbosa                               | Obrigatória | 4        | 60            | 9,0   | Aprovado | 2015.2  |
| 3101325 | DIREITO ROMANO<br>Willã Taunay De Sousa   | Obrigatória | 2        | 30            | 9,5   | Aprovado | 2015.2  |
| 3101097 | HISTÓRIA DO DIREITO<br>Angela Mana Rocha Goncalves De Abrantes                    | Obrigatória | 2        | 30            | 7,0   | Aprovado | 2015.2  |
| 3101080 | INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO II<br>Eivaldo Moreira Barbosa                     | Obrigatória | 4        | 60            | 9,0   | Aprovado | 2015.2  |
| 3101336 | DIREITO CIVIL II<br>Petraucia Marques Sarmiento Moreira                           | Obrigatória | 4        | 60            | 9,1   | Aprovado | 2016.1  |
| 3101230 | DIREITO CONSTITUCIONAL II<br>Eivaldo Moreira Barbosa                              | Obrigatória | 4        | 60            | 9,2   | Aprovado | 2016.1  |
| 3101204 | DIREITO PENAL I<br>Leonardo Figueiredo De Oliveira                                | Obrigatória | 4        | 60            | 9,2   | Aprovado | 2016.1  |
| 3101327 | ETICA GERAL E PROFISSIONAL<br>Francisco César Martins De Oliveira                 | Obrigatória | 2        | 30            | 9,3   | Aprovado | 2016.1  |
| 3101328 | FILOSOFIA GERAL E DO DIREITO<br>Willã Taunay De Sousa                             | Obrigatória | 4        | 60            | 8,3   | Aprovado | 2016.1  |



AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO

Silvino José Maciel Macêdo  
Secret. de Coordenação do Curso de Direito  
UFCG - Campus Sousa - PB  
Red. - SAMP: 111.6074


**SECRETARIA DE JUSTIÇA**  
**PROFESSOR DE NOTAS, REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS**  
**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS**  
 Av. Pass. Eglécia Pessoa, 214 - Centro - Patos/PB - Fone: (53) 3421-3436 CEP: 58100-020

**AUTENTICAÇÃO Nº 2020-003650**

Certifico que a presente copia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.

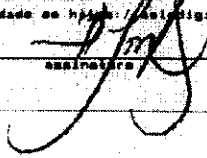
Patos-PB, 31/03/2020 11:11:03

DJALMA DE SOUZA SANTOS - TABELIAO SUBSTITUTO

ENOL:RS 2.56 FEPU:RS 8.51 FARPEN RS 8.38 ISS:RS 8.13

**SELO DIGITAL: AJY10260-F489**

Confira a autenticidade em <http://selodigital.tjpb.jus.br>

  
 assinatura




| Código  | Disciplina  | Coord                                       | Tipo         | Créditos | Carga horária | Média | Situação | Período |
|---------|---|---|--------------|----------|---------------|-------|----------|---------|
| 3101347 | TEORIA GERAL DO PROCESSO<br>Vaninne Arnaud De Medeiros              | Coord<br>CAMPUS<br>DE SOUSA<br>SANTOS<br>PB | Obrigatória  | 4        | 60            | 9,2   | Aprovado | 2016.1  |
| 3101208 | DIREITO ADMINISTRATIVO I<br>Osmando Formiga Ney                     |   | Obrigatória  | 4        | 60            | 8,3   | Aprovado | 2016.2  |
| 3101089 | DIREITO CIVIL III<br>Admilson Leite De Almeida Junior               |   | Obrigatória  | 4        | 60            | 8,5   | Aprovado | 2016.2  |
| 3101337 | DIREITO CONSTITUCIONAL III<br>Erivaldo Moreira Barbosa              |   | Obrigatória  | 2        | 30            | 9,0   | Aprovado | 2016.2  |
| 3101339 | DIREITO EMPRESARIAL I<br>Andre Gomes De Sousa Alves                 |   | Obrigatória  | 4        | 60            | 9,1   | Aprovado | 2016.2  |
| 3101205 | DIREITO PENAL II<br>Leonardo Figueiredo De Oliveira                 |   | Obrigatória  | 4        | 60            | 8,7   | Aprovado | 2016.2  |
| 3101210 | DIREITO PROCESSUAL CIVIL I<br>Georgia Graziela Aragao De Abrantes   |   | Obrigatória  | 4        | 60            | 8,7   | Aprovado | 2016.2  |
| 3101209 | DIREITO ADMINISTRATIVO II<br>Osmando Formiga Ney                    |   | Obrigatória  | 4        | 60            | 8,9   | Aprovado | 2017.1  |
| 3101007 | DIREITO CIVIL IV<br>Eduardo Jorge P De Oliveira                     |   | Obrigatória  | 4        | 60            | 8,3   | Aprovado | 2017.1  |
| 3101340 | DIREITO EMPRESARIAL II<br>Andre Gomes De Sousa Alves                |   | Obrigatória  | 4        | 60            | 9,2   | Aprovado | 2017.1  |
| 3101206 | DIREITO PENAL III<br>João Bosco Marques De Sousa Júnior             |   | Obrigatória  | 4        | 60            | 9,2   | Aprovado | 2017.1  |
| 3101211 | DIREITO PROCESSUAL CIVIL II<br>Manoel Pereira De Alencar            |   | Obrigatória  | 4        | 60            | 9,0   | Aprovado | 2017.1  |
| 3101357 | DIREITOS HUMANOS<br>Jose Idemario Tavares De Oliveira               |   | Optativa     | 2        | 30            | 10,0  | Aprovado | 2017.1  |
| 3101333 | DIREITO ADMINISTRATIVO III<br>Jose Idemario Tavares De Oliveira     |   | Obrigatória  | 2        | 30            | 10,0  | Aprovado | 2017.2  |
| 3101008 | DIREITO CIVIL V<br>Eduardo Jorge P De Oliveira                      |   | Obrigatória  | 4        | 60            | 8,8   | Aprovado | 2017.2  |
| 3101341 | DIREITO EMPRESARIAL III<br>Andre Gomes De Sousa Alves               |   | Obrigatória  | 4        | 60            | 10,0  | Aprovado | 2017.2  |
| 3101342 | DIREITO FINANCEIRO<br>Gilard Cruz Targino                           |   | Obrigatória  | 4        | 60            | 9,3   | Aprovado | 2017.2  |
| 3101207 | DIREITO PENAL IV<br>João Bosco Marques De Sousa Júnior              |   | Obrigatória  | 4        | 60            | 8,7   | Aprovado | 2017.2  |
| 3101212 | DIREITO PROCESSUAL CIVIL III<br>Manoel Pereira De Alencar           |   | Obrigatória  | 4        | 60            | 9,7   | Aprovado | 2017.2  |
| 3101348 | PRÁTICA JURÍDICA I<br>Herry Charnery Da Costa Santos                |   | Complementar | 5        | 75            | 9,7   | Aprovado | 2017.2  |
| 3101009 | DIREITO CIVIL VI<br>Maria Dns Remedios De Lima Barbosa              |   | Obrigatória  | 4        | 60            | 8,8   | Aprovado | 2018.1  |
| 3101247 | DIREITO DA SEGURIDADE SOCIAL<br>Maria Do Carmo Etida Dantas Pereira |   | Obrigatória  | 4        | 60            | 8,8   | Aprovado | 2018.1  |
| 3101368 | DIREITO DO TRABALHO I<br>Alexandre Da Silva Oliveira                |   | Obrigatória  | 4        | 60            | 8,0   | Aprovado | 2018.1  |
| 3101213 | DIREITO PROCESSUAL CIVIL IV<br>Georgia Graziela Aragao De Abrantes  |   | Obrigatória  | 4        | 60            | 9,6   | Aprovado | 2018.1  |
| 3101214 | DIREITO PROCESSUAL PENAL I<br>Guerrison Araujo Pereira De Andrade   |   | Obrigatória  | 4        | 60            | 8,7   | Aprovado | 2018.1  |
| 3101346 | DIREITO TRIBUTARIO<br>Gilard Cruz Targino                           |   | Obrigatória  | 4        | 60            | 10,0  | Aprovado | 2018.1  |
| 3101349 | PRÁTICA JURÍDICA II<br>Herry Charnery Da Costa Santos               |   | Complementar | 5        | 75            | 10,0  | Aprovado | 2018.1  |
| 3101334 | DIREITO AGRARIO<br>Cleandro Beltrao De Farias                       |   | Obrigatória  | 2        | 30            | 8,4   | Aprovado | 2018.2  |
| 3101010 | DIREITO CIVIL VII<br>Admilson Leite De Almeida Junior               |   | Obrigatória  | 4        | 60            | 8,0   | Aprovado | 2018.2  |
| 3101338 | DIREITO DO TRABALHO II  |   | Obrigatória  | 4        | 60            | 8,5   | Aprovado | 2018.2  |



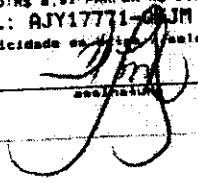
AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO

Silvio Jose Maciel Macedo  
Secret. do Exame de Ordem do Direito  
BRCS Campos de Sousa-PB  
Matr. OAB/PB 111.898/20


**ALDO XAVIER**  
 2. SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ATIVIDADES DOCUMENTAIS  
 3. SERVIÇO DE NOTAS REGISTRADAS EM DOCUMENTOS  
 4. SERVIÇO DE ATIVIDADES DE INTERMEDIARIAÇÃO  
 Av. 088, Espírito Real, 214 - Centro - Patos-PB - Fone: (51) 3421-3438 CEP: 56700-020

**AUTENTICAÇÃO Nº 2020-003651**

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade  
 Patos-PB, 31/03/2020 11:11:04  
 DJALMA DE SOUZA SANTOS - TABELIAO SUBSTITUTO  
 ENCL: RS 2.55 CEPJ: RS 2.51 PARPEN RS 2.38 ISS: RS 2.13  
**SELO DIGITAL: AJY17771-63JM**  
 Confira a autenticidade no site [www.todolitei.com.br](http://www.todolitei.com.br)

  
 \_\_\_\_\_  
 Assinatura



| Código  | Disciplina   | Tipo         | Créditos | Carga horária | Média | Situação | Período |
|---------|--|--------------|----------|---------------|-------|----------|---------|
| 3101344 | DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO I<br>Eduardo Pordaus Silva                                  | Obrigatória  | 4        | 60            | 8,7   | Aprovado | 2018.2  |
| 3101215 | DIREITO PROCESSUAL PENAL II<br>Guerrison Araujo Pereira De Andrade                         | Obrigatória  | 4        | 60            | 8,5   | Aprovado | 2018.2  |
| 3101332 | METODOLOGIA DA PESQUISA EM DIREITO II<br>Iarley Pereira De Sousa                           | Obrigatória  | 2        | 30            | 7,9   | Aprovado | 2018.2  |
| 3101355 | DIREITO ECONÔMICO<br>Emilia Paranhos Santos Marcelino                                      | Optativa     | 2        | 30            | 9,3   | Aprovado | 2018.2  |
| 3101350 | PRÁTICA JURÍDICA III<br>Rubasmate Dos Santos De Sousa                                      | Complementar | 5        | 75            | 8,7   | Aprovado | 2018.2  |
| 3101094 | DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE<br>Cecilia Paranhos S Marcelino                        | Obrigatória  | 4        | 60            | 7,7   | Aprovado | 2019.1  |
| 3101105 | DIREITO DO CONSUMIDOR<br>Andre Gomes De Sousa Alves  | Obrigatória  | 4        | 60            | 9,3   | Aprovado | 2019.1  |
| 3101225 | DIREITO ELEITORAL<br>Jose Idemaro Tavares De Oliveira                                      | Obrigatória  | 4        | 60            | 10,0  | Aprovado | 2019.1  |
| 3101343 | DIREITO INTERNACIONAL<br>Maria Do Carmo Elida Dantas Pereira<br>Vaninne Arnaud De Medeiros | Obrigatória  | 4        | 60            | 9,2   | Aprovado | 2019.1  |
| 3101345 | DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO II<br>Victor De Saulo Dantas Torres                         | Obrigatória  | 4        | 60            | 7,5   | Aprovado | 2019.1  |
| 3101353 | BIOÉTICA E BIODIREITO<br>Vanessa Érica Da Silva Santos                                     | Optativa     | 2        | 30            | 9,8   | Aprovado | 2019.1  |
| 3101359 | FORM HUM P O ING NAS CARREIRAS JURIDICAS<br>Cleirito Beltrão De Farias                     | Optativa     | 2        | 30            | 9,0   | Aprovado | 2019.1  |
| 3101121 | ATIVIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO ACADÊMICA  | Complementar | 14       | 210           | 9,0   | Dispensa | 2019.1  |
| 3101351 | PRÁTICA JURÍDICA IV<br>Andre Gomes De Sousa Alves  | Complementar | 5        | 75            | 10,0  | Aprovado | 2019.1  |
| 3101252 | DIREITO AMBIENTAL<br>Maria Do Carmo Elida Dantas Pereira                                   | Obrigatória  | 4        | 60            | 9,0   | Aprovado | 2019.2  |
| 3101354 | DIREITO DA INTEGRAÇÃO<br>Eugenio Gadelha De Lima   | Optativa     | 4        | 60            | 8,2   | Aprovado | 2019.2  |
| 3101253 | DIREITO MUNICIPAL<br>Francisco Marcos Pereira  | Optativa     | 4        | 60            | 9,2   | Aprovado | 2019.2  |
| 3101243 | DIREITO PENITENCIÁRIO<br>Iranilton Trajano De Silva  | Optativa     | 4        | 60            | 9,5   | Aprovado | 2019.2  |
| 3101362 | TEC DE CONCILIAÇÃO, MEDIÇÃO E ARBITRAGEM<br>Carlos José Seabra De Melo                     | Optativa     | 4        | 60            | 10,0  | Aprovado | 2019.2  |
| 3101352 | TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO<br>Carla Pedrosa De Figueiredo                              | Complementar | 2        | 30            | 10,0  | Aprovado | 2019.2  |

## ENADE

| Ano  | Descrição  |
|------|--|
| 2015 | Dispensado nos termos da Lei nº 10.861/2004  |
| 2016 | Dispensado da realização do ENADE, em razão do calendário trienal                          |
| 2017 | Dispensado da realização do ENADE, em razão do calendário trienal                          |
| 2019 | Concluinte - Estudante não habilitado ao Enade em razão do calendário do ciclo avaliativo. |



Silvio José Maciel Macêdo  
 Secret. de Coordenação do Curso de Direito  
 UFCCG - Campus Sousa - PB.  
 Matr.: SIAPE 311.609-9



**AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO**

2º OFÍCIO DE EXECUTIVOS  
 2º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 2º OFÍCIO CIVIL DAS EXECUTIVAS JUDICÍARIAS  
 Alvaro Xavier  
 Av. Pres. Epitácio Pessoa, 214 - Centro - Patos-PB - Fone: (53) 3421-9639 CEP: 56700-000

**AUTENTICAÇÃO Nº 2020-003654**

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.

Patos-PB, 31/03/2020 11:10:35  
 DJALMA DE SOUZA SANTOS - TABELIAO SUBSTITUTO  
 EMOL:R\$ 2,55 PEPJ:R\$ 0,51 PAPPEN R\$ 0,30 ISS:R\$ 0,12  
 SELO DIGITAL: AJY1777A-AZOP

Confira a autenticidade no <http://www.selo digital.tjpb.jus.br>

*[Handwritten Signature]*  
 Assinatura



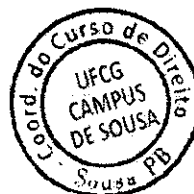
## Integralização curricular

| Tipo de disciplina        | Carga horária |               | Créditos |               | Quantidade |               |
|---------------------------|---------------|---------------|----------|---------------|------------|---------------|
|                           | Mínimo        | Integralizado | Mínimo   | Integralizado | Mínimo     | Integralizado |
| Obrigatórias              | 2910          | 2970 (102%)   | 194      | 198 (102%)    | 54         | 54 (100%)     |
| Optativas                 | 360           | 360 (100%)    | 24       | 24 (100%)     | 6          | 8 (133%)      |
| Atividades complementares | 540           | 540 (100%)    | 36       | 36 (100%)     | 6          | 6 (100%)      |
| Eletivas                  | -             | 0             | -        | 0             | -          | 0             |
| Extra-curriculares        | -             | 0             | -        | 0             | -          | 0             |
| Total cursado             | -             | 3870          | -        | 258           | -          | 68            |
| Execução curricular       | 3810          | 3810 (100%)   | 254      | 254 (100%)    | 66         | 66 (100%)     |
| CRA:                      | 8,96          | MC:           | 8,96     | IEA:          | 8,60       |               |

|                            |    |         |    |           |    |       |
|----------------------------|----|---------|----|-----------|----|-------|
| Períodos integralizados:   | 10 | Mínimo: | 10 | Máximo:   | 15 | (67%) |
| Trancamentos totais:       | 0  | Máximo: | 5  | Períodos: | -  |       |
| Matrículas institucionais: | 0  | Máximo: | 5  | Períodos: | -  |       |
| Mobilidade Estudantil:     | 0  |         |    | Períodos: | -  |       |

## Notas de ingresso Vestibular/ENEM

| Disciplina           | Nota   |
|----------------------|--------|
| LINGUAGENS E CÓDIGOS | 607    |
| CIÊNCIAS HUMANAS     | 614    |
| CIÊNCIAS DA NATUREZA | 519    |
| MATEMÁTICA           | 465    |
| REDAÇÃO              | 760    |
| MÉDIA                | 593,04 |



Controle Acadêmico Online - Histórico Acadêmico v. 2.5.0  
Desenvolvido por Divisão de Informática/PRE/UFCG  
© Pró-Reitoria de Ensino/UFCG 2020

As definições dos índices acadêmicos (CRA, MC e IEA) podem ser encontradas no Manual do Aluno, disponível em <https://pre.ufcg.edu.br/pre/manual-do-aluno>

Universidade Federal de Campina Grande - UFCG  
CNPJ 05.055.128/0001-76

Credenciada pela Portaria MEC nº 40 de 22 de janeiro de 2013, publicada no D.O.U. em 23 de janeiro de 2013, p. 5, seção 1  
Rua Aprígio Veloso, 882 - Bairro Universitário  
CEP 58429140 - Campina Grande - PB - Brasil  
Telefone +55 (83) 2101 1000

*Silvio José Maciel Macêdo*  
Silvio José Maciel Macêdo  
Secret. da Coordenação do Curso de Direito  
UFCG - Campus Sousa - PB.  
Atual: SIAPE 2111.657-9



AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO



ALDO XAVIER  
 FUNDADO DE INSTRUMENTOS  
 FUNDADO DE NOTAS BANCARIAS E TITULOS DOCUMENTOS  
 FUNDADO PARA AS PESSOAS FISICAIS  
 Av. Povo, Castelo Branco, 214 - Centro - Patos-PB - Fone: (33) 3421-3438 CEP: 58700-020

**AUTENTICAÇÃO Nº 2020-003655**

Certifico que a presente copia é a reprodução fiel  
 do original que me foi apresentado. Em testemunho  
 da verdade

Patos-PB, 31/03/2020 11:10:38  
 DJALMA DE SOUZA SANTOS - TABELIAO SUBSTITUTO  
 ENDL:RS 2,58 FEPJ:RS 0,51 FRRPEN RS 0,30 ISS:RS 0,12

SELO DIGITAL: AJY17775-2ER2

Confira a autenticidade em <http://www.alodigital.com.br>

*[Handwritten Signature]*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

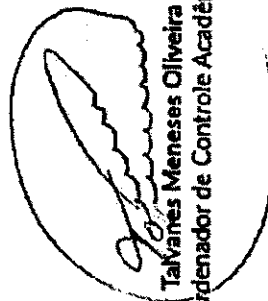


**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
**DIPLOMA**

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Direito em 19 de dezembro de 2019 e a colação de grau em 17 de janeiro de 2020, confere o título de Bacharela em Direito a

**Miriã Oliveira Alves**

brasileira, natural de Patos-PB, nascida em 26 de março de 1996, documento de identidade nº 3967525 SSDS-PB, CPF 11155754492, e lhe outorga o presente diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.



Taivanes Menezes Oliveira  
Coordenador de Controle Acadêmico

Sousa, 12 de março de 2020.

  
Miriã Oliveira Alves  
Diplomado

  
Vicemário Simões  
Reitor

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
COORDENADORIA DE CONTROLE ACADÊMICO

Curso: Direito - V  
Reconhecimento: Portaria MEC/SERES 546 de 05/06/2017 Publicado no D.O.U. de  
06/06/2017

Diploma registrado sob o nº 1647, Livro UJEGG-1, fl. 1647 em 12 de março de 2020, por  
delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de  
dezembro de 1996, e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Processo nº 23096.000572/20-10

Campina Grande, 12 de março de 2020

  
Edmar Patrício  
Portaria R/GR nº 2/2002

  
Alarcon Agra do Ó  
Pró-Reitor de Ensino

Verificação de autenticidade em <https://pre.ufcg.edu.br/diplomas>, com o código de  
autenticação z62dp6oi

**ORDEM DOS PREGOEIROS DO BRASIL  
SECCIONAL PARAIBA**

**CERTIFICADO**

Certificamos que Mônica Oliveira Alves participou do **CURSO DE LICITAÇÃO – TEORIA E PRÁTICA DO PREGÃO, FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**, realizado pela **FAMUP/CONSIRSB/OPBSPB**, nos dias 16 e 17 de março do ano em curso, na Vila do Artesão, com carga horária de 16 horas.

Campina Grande, 17 de março de 2020.

Josefa Vanóbia Ferreira Nóbrega de Souza  
Instrutora- OPBSPB

George José P. Pereira Coelho  
Presidente - FAMUP



**CONSIRSB**

Conselho Intermunicipal de Resíduos Sólidos dos Municípios da Paraíba

**FAMUP**

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAIBA

# CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONSIRSB

FAMUP


|   |  |   |   |   |
|---|--|---|---|---|
| <p><b>Módulo I - Fase Preliminar da Licitação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Princípios Básicos da Licitação;</li> <li>- Fases da Licitação;</li> <li>- Modalidades de Licitações;</li> <li>- Tipos de Licitação;</li> <li>- Comissão de Licitações (Membros) e Pregoeiros (Equipe de Apoio);</li> <li>- Pedido de Contratação do Setor Requisitante;</li> <li>- Pesquisa de Preços;</li> <li>- Assessoria Jurídica da Administração.</li> </ul>   | <p><b>Módulo II - Fase Interna da Licitação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Processo Administrativo;</li> <li>- Dotação Orçamentária;</li> <li>- Elaboração e Aprovação do Edital de Licitação;</li> <li>- Projeto Básico / Termo de Referência e Projeto Executivo;</li> <li>- Minutas do Edital, do Contrato Administrativo, da Ata de Registro de Preços;</li> <li>- Registro Cadastral</li> <li>- Proposta-Estimativa de Preços;</li> <li>- Publicação do Edital de Licitação;</li> <li>- Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).</li> </ul> | <p><b>Módulo III - Fase Externa da Licitação - 1ª Parte:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Publicação de Edital de Licitação;</li> <li>- Pedidos de Informação e Impugnação do Edital;</li> <li>- Alteração do Edital de Licitação;</li> <li>- Aditamento do Contrato Licitação;</li> <li>- Sessão Licitatória;</li> <li>- Presidente da Comissão e Pregoeiro;</li> <li>- Julgamento das Propostas de Preços.</li> </ul>   | <p><b>Módulo IV - Fase Externa da Licitação - 2ª Parte:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Documentos Para Habilitação;</li> <li>- Habilitação Jurídica;</li> <li>- Regularidade Fiscal;</li> <li>- Qualificação Técnica;</li> <li>- Qualificação Econômica Financeira;</li> <li>- Inabilitação de Todos Licitantes;</li> <li>- Diligência;</li> <li>- Revogação ou Anulação;</li> <li>- Devolução das Propostas.</li> </ul>  | <p><b>Módulo V - Fase Contratual da Licitação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Características e Coeistência;</li> <li>- Conhecimento dos Termos de Contrato;</li> <li>- Cláusulas Necessárias;</li> <li>- Notas de Empenho;</li> <li>- Contrato Administrativo e Nota de Empenho;</li> <li>- Prazos (Duração, Vigência e Prorrogação);</li> <li>- Acréscimos e Supressões (A contratada obriga-se a aceitar);</li> <li>- Alterações Contratuais;</li> <li>- Fatos que Podem Desequilibrar, Econômico Financeiramente o Contrato;</li> <li>- Gestão de Contratos Administrativos;</li> <li>- Fiscal do Contratante e Proposto da Contratada;</li> <li>- As Sanções Administrativas;</li> <li>- Suspensão da Execução do Contrato.</li> </ul> |
| <p><b>Módulo VI - Remédios Administrativos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Pedido Formal de Informações ou Esclarecimentos;</li> <li>- Pedido de Vista e Cópia do Processo Licitatório;</li> <li>- Pedido de Impugnação do Edital;</li> <li>- Recursos Administrativos e Hierárquicos Próprios;</li> <li>- Contrarrazões;</li> <li>- Defesa Previa;</li> <li>- Recurso de Representação;</li> <li>- Recurso de Pedido de Reconsideração;</li> <li>- Representação (Denúncia Formal);</li> <li>- Reclamação Administrativa;</li> <li>- Suspensão da Execução do Contrato;</li> <li>- Pedido de Resgate de Preços;</li> <li>- Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato;</li> <li>- Prorrogação do Contrato;</li> <li>- Pedido de Prorrogação da Data para Assinatura do Contrato.</li> </ul> | <p><b>Módulo VII - Contratações Diretas sem Licitações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Licitação Dispensada;</li> <li>- Dispensa de Licitação;</li> <li>- Inexigibilidade Licitação.</li> </ul>  | <p><b>Módulo VIII - Sistema de Registro de Preço (SRP):</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Novo Decreto Regulamentado Nº 7892/2013;</li> <li>- O Sistema Registro de Preço;</li> <li>- Procedimento das Intenções de Registro de Preço;</li> <li>- Licitação para Registro de Preço;</li> <li>- Redução do Preço Após o Encerramento da Etapa Competitiva;</li> <li>- Registro de Preços e Validade da ATA;</li> <li>- Assinatura da Ata e da Contratação com Fornecedoros Registrados;</li> <li>- Revisão e Cancelamento dos Preços Registrados;</li> <li>- Hierarquia Padrão;</li> <li>- Utilização da ATA por "Adesão" ou "Carona".</li> </ul> | <p><b>Módulo IX - Modalidade Pregão (Presencial e Eletrônico):</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Legislação Vigente;</li> <li>- Designação do Pregoeiro;</li> <li>- Publicação do Edital;</li> <li>- Exigências não Permitidas;</li> <li>- Credenciamento;</li> <li>- Pedido de Informações e Esclarecimento;</li> <li>- Pedido de Informação do Edital;</li> <li>- Encaminhamento de Proposta de Preços;</li> <li>- Sessão Pública;</li> <li>- Fase Competitiva;</li> <li>- Manifestação de Intenção de Recursos;</li> <li>- Prazos dos Recursos Administrativos;</li> <li>- Documentação de Habilitação;</li> <li>- Adjudicação, Homologação e Contratação.</li> </ul> | <p><b>Módulo X - Simulação de Certames Licitatórios:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Pregão Presencial;</li> <li>- Pregão Eletrônico.</li> </ul>   |

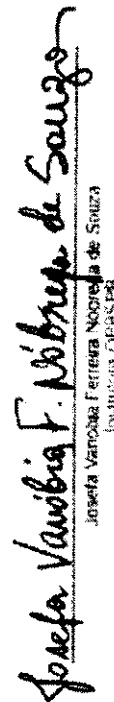


## CERTIFICADO

Certificamos que **MIRIA OLIVEIRA ALVES** participou do **Curso Atualização em Licitação** realizado remotamente pela **FAMUP/OPBSPB**, no período de **27/05/2021** a **28/05/2021**, com carga horária de **16 horas**.

João Pessoa, 28 de maio de 2021.

  
George José Porciúncula Pereira Coelho  
Presidente da FAMUP

  
Josefa Varóbia F. Nobrega de Souza  
Instituidora OPBSPB

# Curso Atualização em Licitação

## PROGRAMAÇÃO

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021  
Lei de Licitações e Contratos Administrativos

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO  
FLUXOGRAMA - LEI Nº 14.133/21  
APLICABILIDADE  
PONTOS PRINCIPAIS DA LEI

Palestrantes:

Dra. Vanóbia Nóbrega e  
Dr. Waldemir Pontes

Dia: 27 e 28 de maio/2021

Convidados:

Ana Priscila Queiroz ( dia 28 – Horário: 8:00)

Tema: Importância do Planejamento - Implementação da Governança

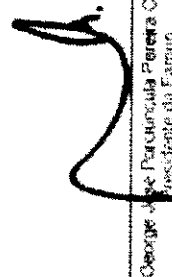
Leonardo Ladeira ( dia 28 – Horário: 10:30)

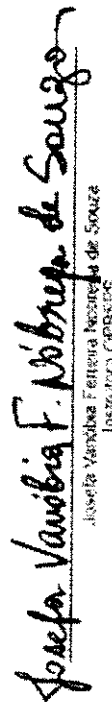
Tema: Fatores de sucesso no pregão eletrônico - apresentar "o caminho das pedras" para sair do outro lado com economicidade e eficiência

# CERTIFICADO

Certificamos que **MIRIÁ OLIVEIRA ALVES** participou do **CURSO DE LICITAÇÃO - TEORIA E PRÁTICA DO PREGÃO, FORMAÇÃO DE PREGOEIROS** realizado remotamente pela **FAMUP/OPBSPB**, no período de **02/03/2021 a 03/03/2021**, com carga horária de **16 horas**.

João Pessoa, 03 de março de 2021.

  
George Augusto Parotomula Pereira Coelho  
Presidente da Famup

  
Josefa Vanóbia F. Nobrega de Souza  
Instrutora OPBSPB





# **CURSO DE LICITAÇÃO - TEORIA E PRÁTICA DO PREGÃO, FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

## **PROGRAMAÇÃO**

### **INTRODUÇÃO: LICITAÇÃO E SUA LEGISLAÇÃO**

**Módulo I - Fase Preliminar da Licitação**

**Módulo II - Fase Contratual da Licitação**

**Módulo III - Remédios Administrativos**

**Módulo IV - Sistema de Registro de Preço (SRP)**

**Módulo V - Modalidade Pregão (Presencial e Eletrônico)**

**Módulo V - Simulação de Certames Licitatórios**

# CERTIFICADO

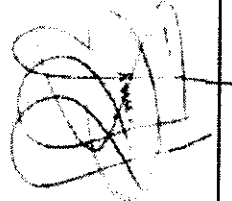
O Grupo Negócios Públicos confere o presente certificado a

**MIRIÃ OLIVEIRA ALVES**

por sua participação no

**Curso Ao Vivo e Online Formação de Preços nas Contratações Públicas**

realizado em formato on-line, no período de 29/03/2021 até 30/03/2021

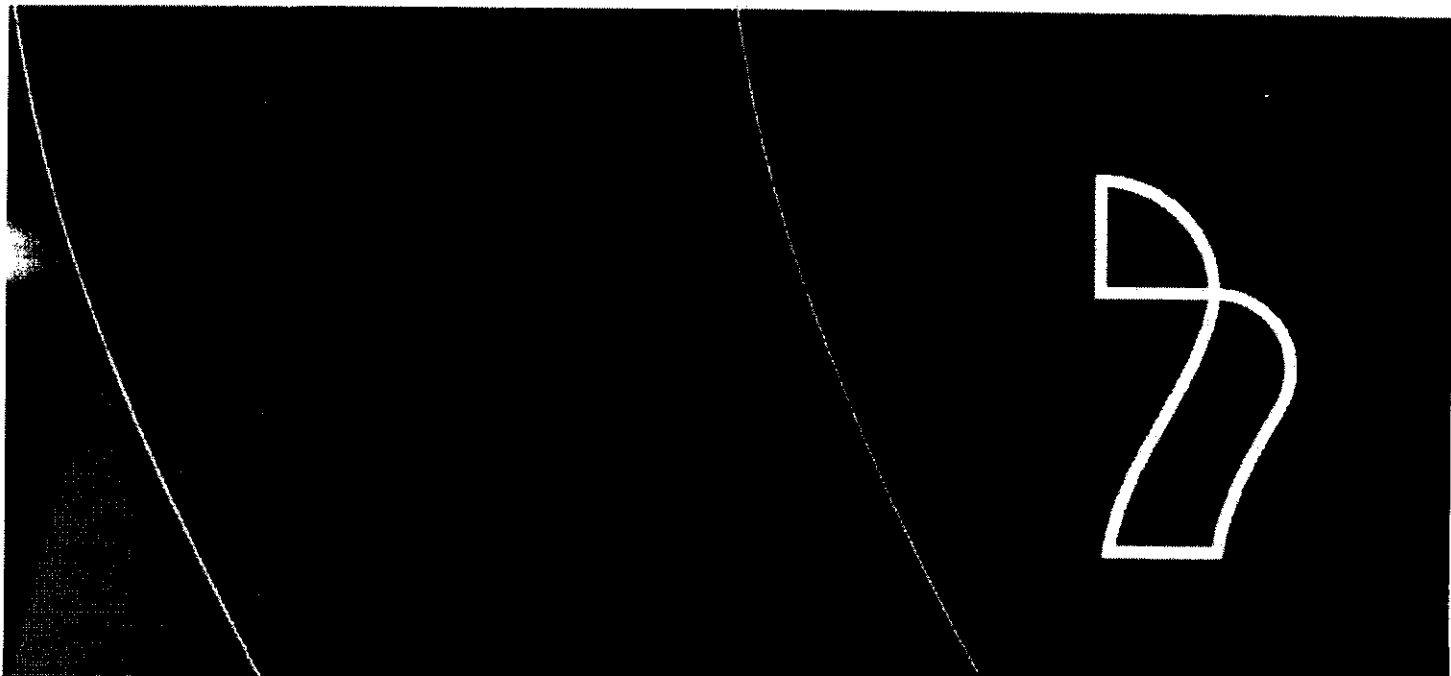


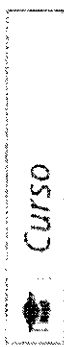
**Rudimar Reis**

Presidente Grupo Negócios Públicos

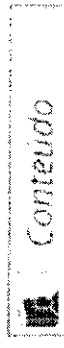


**NEGÓCIOS  
PÚBLICOS**





### Curso Online e ao Vivo de Formação de Preços nas Contratações Públicas



- 1. INTRODUÇÃO**  
As compras públicas no Brasil. Objetivos legais das licitações. Seleção da proposta mais vantajosa. O princípio da economicidade. Critérios de preço, valor, custos, taxa e vantagem econômica de cada tipo de mercado, preço estimado, preço máximo, preço tentatório e preço contratado. Sobrepreço e superfaturamento.
- 2. FASE DE PLANEJAMENTO**  
Fases do processo de contratação. Fase Interna. Estudo Técnico Preliminar. A importância do Termo de Referência ou do Projeto Básico para a formação do preço.
- 3. PESQUISA DE PREÇOS**  
Procedimentos de pesquisa de preços no mercado. A IN MPOG 05/2014 e os parâmetros de pesquisa de preços. Fontes de consulta de preços e salários. Tratamento e saneamento da amostra de preços. Técnica da Média Saneada. Cota de Preços Aceitáveis. A estimativa de preços pela Lei Federal 13.979/2020.
- 4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Elementos essenciais da planilha. As diferentes planilhas de quantitativos e preços unitários. BDI (benefício e despesas indiretas) e a necessidade de seu detalhamento. Planilha de custos e formação de preço de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra da IN 05/2017. Sigilo do Orçamento.
- 5. ACEITABILIDADE DE PREÇOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**  
A fixação do preço máximo aceitável. Critérios de julgamento das propostas. Jogo de Planilhas. Análise de equilíbrio e a Súmula TCU 262. Cenário de Atenção. Negociação do preço no preço. Adjudicação do objeto e Homologação da licitação. O preço do contrato.

#### Termo de declaração

O presente certificado atribui a participação e conclusão no curso com **Carga Horária e Conteúdo aqui discriminados, com Carga Horária total de 8 horas.**



8 horas



Eduardo dos Santos Guimarães

#### NEGOCIOS PUBLICOS

**Negócios Públicos**  
Rua Dr. Brasília, Vicente de Castro, 111 - 9º e 10º andar  
Campo Comprido | CEP: 80.200-526 - Curitiba/PR  
Fone: (55) 41 3778 1814 - WhatsApp: (41) 99588 6532  
E-mail: cursos@negociospublicos.com.br  
www.negociospublicos.com.br

# CERTIFICADO

O Presidente Acadêmico e de Aprendizagem do Centro Universitário União das Américas Descomplica, Instituição de Ensino Superior credenciada pela portaria MEC nº 682 de 16/07/2018, no uso de suas atribuições, certifica que

## Miriã Oliveira Alves

nacionalidade brasileira, natural de Patos-PB, nascido(a) em 26 de março de 1996, portador(a) do RG nº 3.967.525 e do CPF nº 111.557.544-92, concluiu o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **Direito Público: Licitações e Contratos**, com carga horária de 360 horas, realizado no período de 02 de março de 2021 a 28 de setembro de 2022, estando apto(a) a gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Foz do Iguaçu, 28 de Setembro de 2022.

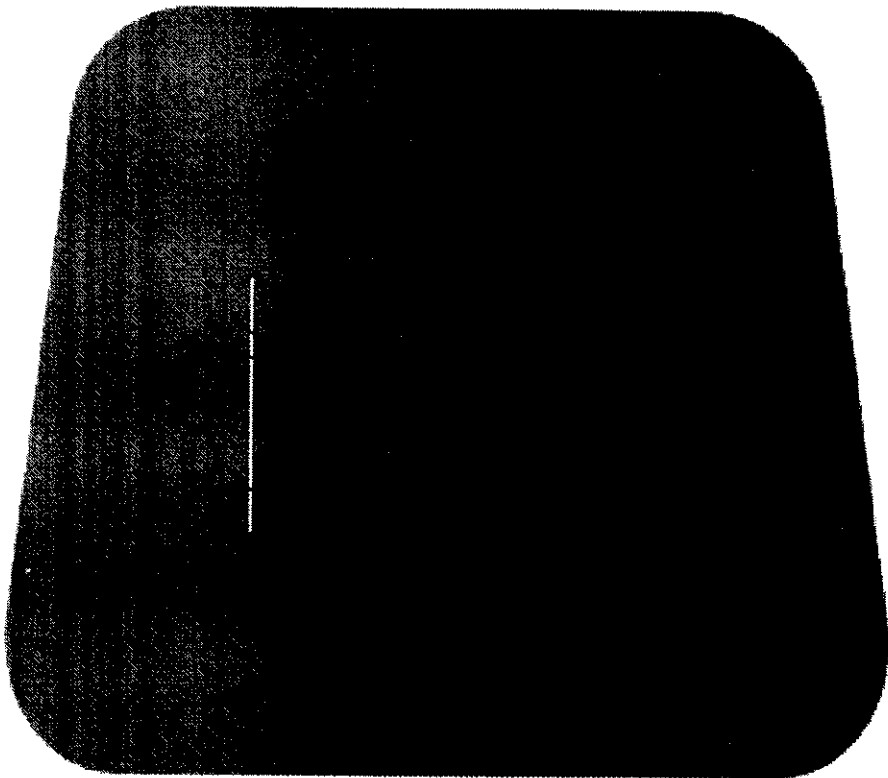
Mirina ARAÚJO  
Secretária Acadêmica



Rafael de Andrade Cunha  
Presidente Acadêmico e de Aprendizagem

## Histórico escolar do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em: **Direito Público: Licitações e Contratos.**

Nome: Miriã Oliveira Alves



| Disciplina                                  | CH | Nota | Cooper. Docente               | Título    |
|---|----|------|-------------------------------|-----------|
| Didática do Ensino Superior                 | 60 | 9,7  | Rubens Akeshi Macedo Oda      | DOCTOR(A) |
| Direito Administrativo                      | 40 | 9,7  | Rafael da Mota Mendonça       | MESTRE(A) |
| Direito Civil - Contratos                   | 30 | 9,7  | Rafael da Mota Mendonça       | MESTRE(A) |
| Direito Constitucional                      | 70 | 9,7  | Mauro Luis Rocha Lopes        | MESTRE(A) |
| Direito Penal Objetivo                      | 30 | 9,7  | Edezio de Castro Ramos Junior | MESTRE(A) |
| Direito Tributário                          | 30 | 9,7  | Irapuê Gonçalves Lima Beltrão | DOCTOR(A) |
| Metodologia da Pesquisa Científica Jurídica | 30 | 9,7  | Magali do Nascimento de Paula | MESTRE(A) |
| Processo Civil                              | 40 | 9,7  | Rodolfo Kronenberg Hartmann   | MESTRE(A) |
| TCC   | 30 | 9,9  | Mauro Luis Rocha Lopes        | MESTRE(A) |

**Título do TCC:** O pregão eletrônico e seus desafios na administração pública municipal  
**Nota TCC :** 9,9

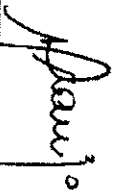
# CERTIFICADO

O Presidente Acadêmico e de Aprendizagem do Centro Universitário União das Américas Descomplica, Instituição de Ensino Superior credenciada pela portaria MEC nº 682 de 16/07/2018, no uso de suas atribuições, certifica que

**Miriã Oliveira Alves**

nacionalidade brasileira, natural de Patos-PB, nascido(a) em 26 de março de 1996, portador(a) do RG nº 3.967.525 e do CPF nº 111.557.544-92, concluiu o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **Direito Administrativo e Gestão Pública**, com carga horária de 360 horas, realizado no período de 02 de março de 2021 a 01 de novembro de 2022, estando apto(a) a gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Foz do Iguaçu, 01 de Novembro de 2022.



Marina Araljo  
Secretária Acadêmica

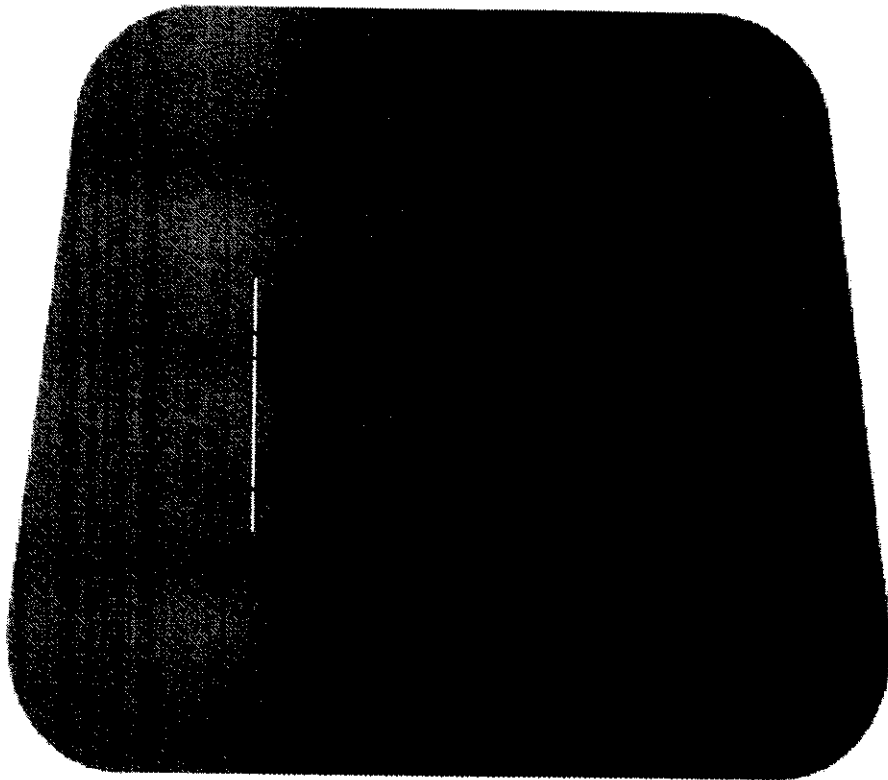



Rafael de Andrade Cunha  
Presidente Acadêmico e de Aprendizagem

Histórico escolar do curso de Pós-Graduação  
Lato Sensu em: **Direito Administrativo e Gestão  
Pública.**

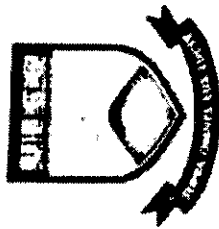
Carga horária total: **360h**

Nome: **Miriã Oliveira Alves**



| Disciplina                                     | CH | Nota | Curso Docente                 | Título    |
|--|----|------|-------------------------------|-----------|
| Administração Financeira e Orçamentária - AFCO | 30 | 9,8  | Rafael da Mota Mendonça       | MESTRE(A) |
| Administração Pública                          | 30 | 9,8  | Rafael da Mota Mendonça       | MESTRE(A) |
| Didática do Ensino Superior                    | 60 | 9,8  | Rubens Akeshi Macedo Oda      | DOCTOR(A) |
| Direito Administrativo Avançado                | 80 | 9,8  | Rafael da Mota Mendonça       | MESTRE(A) |
| Elaboração do TCC                              | 60 | 9,6  | Mauro Luis Rocha Lopes        | MESTRE(A) |
| Gestão de Pessoas                              | 40 | 9,8  | Marino Alves de Faria Filho   | MESTRE(A) |
| Metodologia da Pesquisa Científica Jurídica    | 60 | 9,8  | Magali do Nascimento de Paula | MESTRE(A) |

**Título do TCC: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR DISPENSA INDEVIDA DE LICITAÇÃO.  
Nota TCC : 9,6**



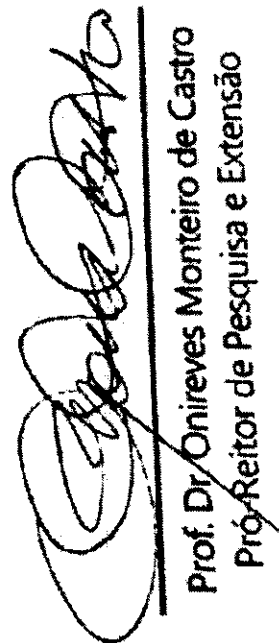
**XI ENCONTRO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**

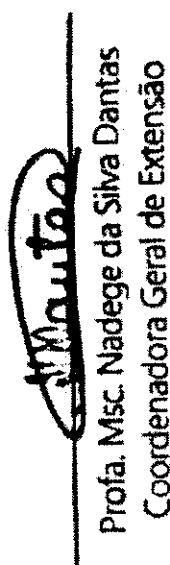
Extensão Universitária: Promovendo a Cidadania e  
o Bem Estar da População Paraibana

**PROPEX**  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA  
E EXTENSÃO

**Certificado**

**Certificamos que Eduardo Pordeus Silva, Jonh Elias Santos, Miriã Oliveira Alves, Clara Geysa Duarte, Monnys Brito dos Santos apresentaram o trabalho DEFESA DOS DIREITOS DOS ANIMAIS EM SOUSA: DIFUSÃO DA CIDADANIA, SOLIDARIEDADE E PARTICIPAÇÃO, na modalidade Rodas de Conversa, no XI Encontro de Extensão Universitária da Universidade Federal de Campina Grande – XI ENEX, realizado no período de 12 a 14 de dezembro de 2017, no Centro de Ciências Jurídicas e Sociais – CCJS da UFCG – Campus de Sousa.**

  
Prof. Dr. Onireves Monteiro de Castro  
Pró-Reitor de Pesquisa e Extensão

  
Prof. Msc. Nadege da Silva Dantas  
Coordenadora Geral de Extensão



CERTIFICAMOS QUE MIRIA OLIVEIRA ALVES PARTICIPOU DA I ARTICULAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DIREITOS HUMANOS, COM O TEMA A CRIMINALIZAÇÃO DOS MOVIMENTOS SOCIAIS, NA CATEGORIA PESQUISADOR, REALIZADO NOS DIAS 14 E 15 DE JUNHO DE 2018, PERFAZENDO A CARGA HORÁRIA TOTAL DE 20 HORAS/AULA

SOSA-PB, 15 DE JUNHO DE 2018

# CERTIFICADO

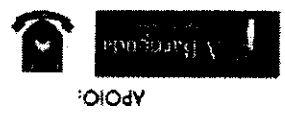
I ARTICULAÇÃO  
UNIVERSITÁRIA  
DE DIREITOS HUMANOS:  
A CRIMINALIZAÇÃO  
DOS MOVIMENTOS  
SOCIAIS



MONNIZA PEREIRA NOBREGA  
Coordenadora de Pesquisa e  
Extensão do CCJS



PAULO CESAR BATISTA DE ARAUJO  
Presidente do DAAM



JONERTANDES COUVA ARAUJO  
Diretora do CCJS da UFCG

**Luan Gomes dos Santos de Oliveira**  
 Mat. SIAPE n.º 1859878  
 Assessor de Monitoria do CCJS



Sousa-PB, 21 de maio de 2019.

Declaro para os devidos fins de direito, que o(a) discente **Mirã Oliveira Alves**, aluno (a) do curso de **DIREITO**, matrícula n.º **315130519**, participou como monitor(a) do Programa de Monitoria deste Centro Intitulado "Participação, Integração e Interdisciplinaridade do Ensino no CCJS" referente à(s) disciplina(s) **Direito Penal I e II**, no período letivo de 2017.1 e 2017.2, com carga horária de 12 horas semanais, tendo cumprido até a presente data um total de 360 horas.

## **CERTIDÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS**  
**COORDENAÇÃO DE MONITORIA**  
**CAMPUS DE SOUSA**



XIV CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO

# CONSTITUCIONAL

ANTES, OS CÓDIGOS! HOJE, AS CONSTITUIÇÕES!

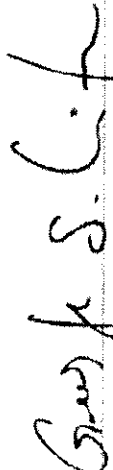
Em homenagem a Paulo Bonavides

Certificamos que

**MIRIA OLIVEIRA ALVES**

Participou, na condição de CONGRESSISTA, do XIV Congresso Internacional de Direito Constitucional, evento realizado pela EBEC - Escola Brasileira de Estudos Constitucionais, nos dias 28, 29 e 30 de abril de 2016 no Centro de Eventos do Ceará. O evento totalizou 30h/a.

REALIZAÇÃO:  **EBEC**  
ESCOLA BRASILEIRA DE  
ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

  
**George Salomão**  
Coordenador Geral do Evento  
Presidente do EBEC - Escola Brasileira  
de Estudos Constitucionais

# CERTIFICADO

## I CONGRESSO DE DEMOCRACIA E DIREITO ELEITORAL

O Presidente Executivo da ABDConst certifica que:

### MIRIA OLIVEIRA ALVES

Participou do I Congresso de Democracia e Direito Eleitoral, no dia 11 de maio de 2020, totalizando 10 (dez) horas-aula de atividades, fazendo jus ao presente certificado.

Curitiba, 11 de maio de 2020.



Luciano Bernart  
Presidente executivo



Ordem dos Advogados do Brasil  
Conselho Federal



Ordem dos Advogados do Brasil  
Conselho Seccional - Paraíba

000000282655859

# Exame de Ordem

## CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

O Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e o Presidente do Conselho Seccional - Paraíba CERTIFICAM, para fins previstos no inciso IV do artigo 8º da Lei nº 8.906, de 04/07/1994, e na forma do disposto no artigo 13 do Provimento nº 144/2011, do Conselho Federal da OAB, que o(a) candidato(a)

**Miriã Oliveira Alves**

portador(a) do CPF nº 111.557.544-92, prestou o XXIX Exame de Ordem Unificado e obteve aprovação, estando habilitado (a) a requerer sua inscrição no quadro de advogados da Ordem dos Advogados do Brasil.

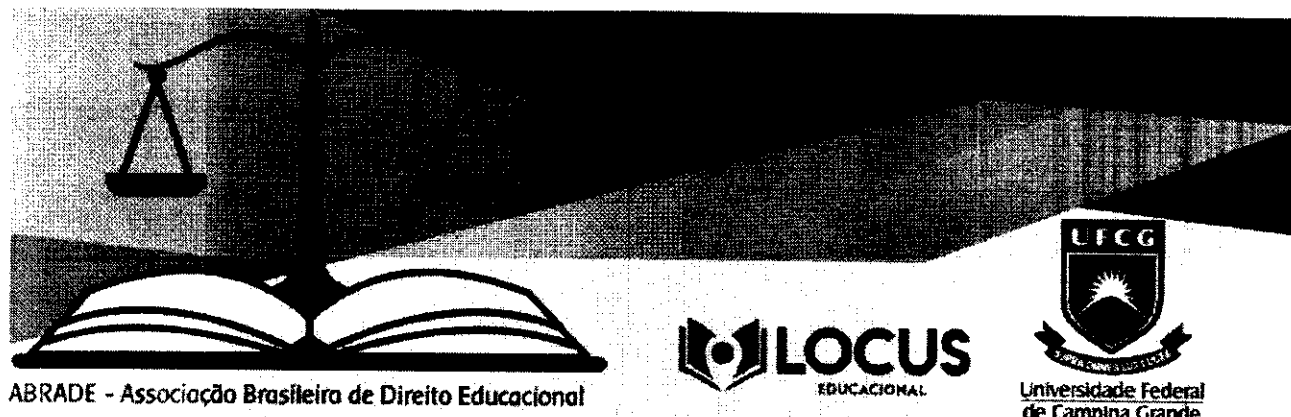
Expedido em 16 de março de 2020

**FELIPE DE SANTA CRUZ OLIVEIRA  
SCALETSKY**

Presidente do Conselho Federal da OAB

**PAULO ANTONIO MAIA E SILVA**

Presidente do Conselho Seccional - Paraíba



## **CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO**

**Certificamos que**

*Miriã Oliveira Alves*

participou do **1º Fórum Regional de Educação em Prisões**, realizado no dia 04 de setembro de 2019, no auditório da Universidade Federal de Campina Grande, em Sousa-PB. O evento foi organizado pela Associação Brasileira de Direito Educacional - ABRADE e pelo Curso de Direito da Universidade Federal de Campina Grande, através da disciplina de Direito Penitenciário.

**Carga Horária: 03 horas**

**Sousa-PB, 04 de setembro de 2019**

**Prof. Pós-Dr. Iranilton Trajano da Silva**  
Coordenação do Evento

*Francisco Delzymar Dias*  
**Prof. Me. Francisco Delzymar Dias**  
ABRADE-PB



Universidade Federal  
de Campina Grande

**PROPEX**  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA  
E EXTENSÃO

## Certificado

Certificamos que **Miriã Oliveira Alves** ministrou aulas de História, como **extensionista voluntária**, no Projeto de Extensão intitulado: "**Pré-Vestibular Solidário do CCJS - Campus de Sousa - PVS CCJS/UFCG**", desenvolvido no período de maio a dezembro de 2016, vinculado ao Programa de Bolsa de Extensão - PROBEX/2016, sob a coordenação da Profa. Janeide Cavalcanti Albuquerque, totalizando carga horária de 37 horas.

Campina Grande, 27 de fevereiro de 2018

**Prof. Oníreves Monteiro de Castro**  
Pró-Reitor de Pesquisa e Extensão

**Profa. Nadege da Silva Dantas**  
Coordenadora Geral de Extensão

Prof.ª Nadege da Silva Dantas  
Coord. Geral de Extensão  
Mat. 338350



Universidade Federal  
de Campina Grande

**PROPEX**  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA  
E EXTENSÃO

## Certificado

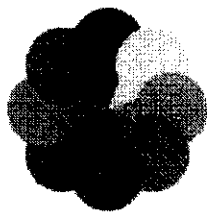
Certificamos que **Miriã Oliveira Alves** participou como **Bolsista** do Projeto de Extensão intitulado: "*Defesa dos Direitos Animais em Sousa: Difusão da Cidadania, Solidariedade e Participação*", vinculado ao PROBEX/UFPA, vigência 2017, durante o período de 05/2017 a 12/2017, totalizando carga horária de 384 horas.

Campina Grande, 10 de setembro de 2018

Onirey's Monteiro de Castro  
Pró-Reitor de Pesquisa e Extensão

Nadege da Silva Dantas  
Coordenadora Geral de Extensão





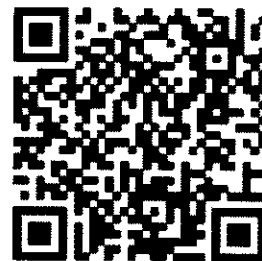
**IDIOMAS SEM  
FRONTEIRAS**



Universidade Federal  
de Campina Grande

# Declaração

Declaramos que **MIRIA OLIVEIRA ALVES** realizou exame TOEFL ITP, no dia 07/05/2016 (número de registro 505513), obtendo nota final 500, que equivale ao nível B1 no Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas, realizado pelo Núcleo de Línguas da UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE no âmbito do Programa Idiomas sem Fronteiras.



Utilize um leitor de QR Code no código acima para validar esta declaração ou use o código validador **361509F2C7** em <http://isfahuno.mec.gov.br/validador>

**Denise Martins de Abreu e Lima**  
Presidente do Programa IsF



Ministério da  
Educação



Portaria **GPSP** n.º 019/2021.

Em 10 de agosto de 2021.

**O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SUBSEÇÃO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA** no uso de suas atribuições e embasado no Regimento Interno da OAB-PB,

**RESOLVE:**

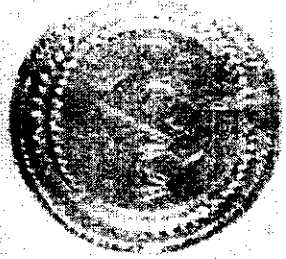
I - **NOMEAR** a advogada **MIRIÃ OLIVEIRA ALVES OAB/PB n.º 28300** a função de Vice Presidente da Comissão da Comissão do Jovem Advogado da OAB/PATOS.

II - A presente entra em vigor na data de sua publicação.

  
**FRED IGOR BATISTA GOMES**  
Presidente da OAB/PATOS/PB

**CCAA**  
CENTRO DE CULTURA ANGLIO AMERICANA

*Certificado*



Certificamos que **MIRIA OLIVEIRA ALVES**,  
filha de **MEIRA ALVES DA COSTA**  
e de **MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA ALVES**,  
natural do Estado da **PARAÍBA**, nascida em **26/03/1996**, concluiu o curso de língua inglesa de  
11 níveis em **Junho/2015**, cobrindo o aprendizado básica, intermediária, avançada e avançada  
superior, com média **8,9**.

**Portos - PIB, 17 de Julho de 2015**

*Mirya Oliveira Alves*  
Aluno(a)

*Melissa*  
Diretora

Rua Monte Castelo, 257, Bairro Jardim São Vitor, Fozes-PA, CEP - 58705-360 - Insc. Estadual: 16.188.958-4



## Miriã Oliveira Alves

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/7962568333585057>

Última atualização do currículo em: 12/01/2022

### Resumo informado pelo autor

Graduada em Direito pela Universidade Federal de Campina Grande (2019), advogada na empresa MIRIÃ ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, atuo nas áreas de Direito Previdenciário e Direito Administrativo com enfoque em gestão pública e licitações e contratos. Pregoeira da cidade de Diamante/PB. Bilingue (inglês avançado)

(Texto informado pelo autor)

### Nome civil

Nome: Miriã Oliveira Alves

### Dados pessoais

Filiação: Paula Alves Da Costa e Maria Das Graças Oliveira Alves

Nascimento: 25/09/1996 - Brasil

Carteira de Identidade: 5967525-3SDS - PB - 01/08/2011

CPF: 317.159.544-82

### Formação acadêmica/titulação

- 2020 Especialização em DIREITO PREVIDENCIÁRIO, Faculdade Legalis - FALEG, São Paulo, Brasil
- 2020 Especialização em DIREITO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA, Centro Universitário União das Américas Desportiva - Uniâmericas, Foz Do Iguaçu, Brasil
- 2019 - 2019 Graduação em Direito, Universidade Federal de Campina Grande, UFCG, Campina Grande, Brasil  
Título: A SELEÇÃO GENÉTICA DO TRABALHADOR NO AMBIENTE LABORATIVO BRASILEIRO  
Orientador: MARIA VANESSA ERICA DA SILVA SANTOS
- 2009 - 2013 Ensino Médio (2o grau), Colégio Senhor Manoel Vieira, MAM, Brasil

### Formação complementar

- 2010 - 2015 CCAA - (Carga horária: 627h), Centro de cultura anglo-americana, CCAA, Brasil

### Atuação profissional

Instituição: Universidade Federal de Campina Grande - UFCG

#### Vínculo institucional

2017 - 2017

#### Projeto de extensão

2017 - 2017

BELISA DOS DIREITOS DOS ANIMAIS EM SOUSA: DIFUSÃO DA CIDADANIA, SOLIDARIEDADE E PARTICIPAÇÃO.

Situação: Concluído; Natureza: Projeto de extensão  
Alunos envolvidos: Graduação (10);  
Integrantes: Miriã Oliveira Alves; Eduardo Pontes de Siqueira (Responsável)

2016 - 2016

PRÉ-VESTIBULAR SOLIDÁRIO

Situação: Concluído; Natureza: Projeto de extensão  
Alunos envolvidos: Graduação (20);  
Integrantes: Miriã Oliveira Alves; JANEIDE CAVALCANTI ALBUQUERQUE (Responsável)

#### Projeto de ensino

2017 - 2017

Participação, Integração e Interdisciplinariedade do Ensino no CCIS

12/01/2022 22:36

## Currículo Lattes

Situação: Concluído. Natureza: Projeto de ensino.  
 Em projeto em cooperação com: Instituição de Ensino.  
 Especificação a temática: Ensino e aprendizagem.  
 Objetivos e metas: Participação, Integração e Interdisciplinaridade do Ensino no CCJS.  
 Alunos envolvidos: Graduação (60).  
 Integrantes: Miria Oliveira Alves, Jeridol de Freitas Soares (Responsável)


## Idiomas

**Inglês** Compreende Bem, Fala Bem, Escreve Bem, Lê Bem  
**Português** Compreende Bem, Fala Bem, Escreve Bem, Lê Bem

## Produção

Produção bibliográfica

## Trabalhos publicados em anais de eventos (resumo)

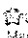
1.  ALVES, M. O.; PORPINO, F. B.; OLIVEIRA, J. F.; GOMES, V. N. N. UMA VISÃO BIOTÉCNICA SOBRE O ABORTO EUGÊNICO COMO DISCRIMINAÇÃO GENÉTICA. III ENCONTRO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS, 2019. SOUSA, CADERNO VERDE DE AGRONECOLOGIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. EDITORA VERDE, 2019. v.V.9 N.1.

## Orientações e Supervisões

Orientações e supervisões

## Orientações e supervisões concluídas

## Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1.  Maria Vanessa Érica de Silva Santos. A SELEÇÃO GENÉTICA DO TRABALHADOR NO AMBIENTE LABORATIVO BRASILEIRO, 2019. Curso (Direito) - Universidade Federal de Campina Grande

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 12/01/2022 às 22:35:30.

06/12/2021 14:36

|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b> |   |                                       |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>44.493.748/0001-49</b><br>MATRIZ   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>06/12/2021</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>MIRIA ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA</b>   |   |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****  | PORTE<br><b>DEMAIS</b>                                  |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>69.11-7-01 - Serviços advocatícios (Dispensada *)</b>  |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b>   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia</b>  |   |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>12 R MANOEL CANDEIA</b>   | NÚMERO<br>SN  | COMPLEMENTO<br>*****                  |
| CEP<br><b>58.733-000</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                        | MUNICÍPIO<br><b>QUIXABA</b>           |
|  |   | UF<br><b>PB</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>MIRIAO.ADV@GMAIL.COM</b>   | TELEFONE<br><b>(83) 8146-3687</b>                       |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |   |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>06/12/2021</b>         |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                      |                                       |

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/12/2021** às **14:34:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
**MIRIA ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Pelo presente instrumento,

- **MIRIA OLIVEIRA ALVES**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ADVOGADA, inscrita na OAB/PB sob n. 07052020, inscrito(a) no CPF/MF sob n. 111.557.544-92, residente e domiciliado(a) na RUA SEVERINO OLIVEIRA BRAZ, nº 20, MATERNIDADE, cidade de Patos, Estado da Paraíba, CEP: 58701-504;

Resolve, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Unipessoal de Advogado, doravante designada como "Sociedade", a ser regida pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, por Provimento do Conselho Federal da OAB e pelas cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA I - DENOMINAÇÃO E SEDE**

A Sociedade ora constituída adotará a razão social de **MIRIA ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** e terá sede na cidade de Quixabá no Estado da Paraíba na 12A RUA MANOEL CANDEIA, nº SN, CENTRO, CEP: 58733000.

**CLÁUSULA II - OBJETO**

A Sociedade terá por objeto a prestação de serviços advocatícios, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

**Parágrafo único:** A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete individualmente ao titular.

**CLÁUSULA III - PRAZO**

O prazo de duração é indeterminado, com início das atividades a partir do registro na OAB/PB.

**CLÁUSULA IV - CAPITAL SOCIAL**

O capital subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país, é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

| Nome do Titular      | Valor Em R\$ | %      |
|----------------------|--------------|--------|
| MIRIA OLIVEIRA ALVES | 15.000,00    | 100,00 |
| TOTAL:               | 15.000,00    | 100,00 |

**CLÁUSULA V - RESPONSABILIDADE DO TITULAR**

Além da Sociedade, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, depois de esgotados os bens sociais, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

**CLÁUSULA VI - ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO**

A administração da Sociedade será exercida pelo titular, a quem competirá a sua representação e o uso da sua denominação social.

**Parágrafo primeiro:** É vedado ao titular administrador o uso da razão social em negócios alheios do objeto social.

**Parágrafo segundo:** A prática de atos não inerentes ao objeto social por parte do administrador, implicará na sua responsabilização pessoal, nos termos da lei civil.

**Parágrafo terceiro:** Pelos serviços prestados à Sociedade, o administrador terá direito à remuneração, a título de "pró-labore", que será fixada anualmente de acordo com as disponibilidades financeiras.

**CLÁUSULA VII - RESULTADOS PATRIMONIAIS**

O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e

**ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
**MIRIA ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

---

resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

**Parágrafo único:** Poderão ser levantados balanços intermediários mensais, trimestrais ou por outros períodos, para fins contábeis, para eventual distribuição de lucros ou apuração de prejuízos e/ou para outros objetivos de interesse da Sociedade.

**CLÁUSULA VIII - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de seu titular, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

**CLÁUSULA IX - DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE**

A Sociedade será extinta em consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial existente à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA X - DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o foro da Comarca de Quixabá, Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer questões relacionadas a este instrumento.

**CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA XII - DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

O titular declara que não está incurso em nenhum tipo legal que o impeça de exercer atividades na área jurídica, bem como declara a inexistência de impedimento ou incompatibilidade para o exercício da advocacia, na forma dos artigos 27 a 30 da Lei 8.906/1994

Assina o presente instrumento em única via, comprometendo-se, por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Quixabá - PB, 25 de novembro de 2021

---

MIRIA OLIVEIRA ALVES  
Titular/Administrador





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MIRIA ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                      |
|----------------------------------|----------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                 |
| 11155754492                      | MIRIA OLIVEIRA ALVES |

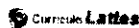


CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2021 12:37 SOB Nº 20210005240.  
 PROTOCOLO: EM 30/11/2021.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108892377. NÚMERO DE REGISTRO:  
 OABPB2100245.  
 MIRIA ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

FELIPE MENDONÇA VICENTE  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 06/12/2021  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 07720/24. Data: 25/01/2024 16:40. Responsável: Allane C. de M. Medeiros.  
 Impresso por convidado em 25/01/2024 22:15. Validação: 6257.2C21.1C19.47BC.F4B4.BE17.7EB3.C975.



## Miriã Oliveira Alves Candeia

Endereço para acessar este CV: <https://lattes.cnpq.br/7962568333585057>

Última atualização do currículo em 20/03/2023

### Resumo informado pelo autor

Graduada em Direito pela Universidade Federal de Campina Grande (2019), advogada na empresa MIRIÃ ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, atua nas áreas de Direito Previdenciário e Direito Administrativo com enfoque em gestão pública e licitações e contratos. Assessora Jurídica na cidade de Quixaba/PB. Bilingue (inglês avançado)

(Texto informado pelo autor)

### Nome civil

Nome: Miriã Oliveira Alves Candeia

### Dados pessoais

Nascimento: 26/02/1996 - Brasil

CPF: 11.357.544-82

### Formação acadêmica/titulação

- 2020 Especialização em DIREITO PREVIDENCIÁRIO, Faculdade Legal, FALEG, São Paulo, Brasil
- 2021 - 2022 Especialização em Direito Público- Licitações e contratos, Centro Universitário União das Américas Descamples, Uniamérica, Foz Do Iguaçu, Brasil  
Título: O Pregão Eletrônico e seus Desafios na Administração Pública Municipal
- 2020 - 2022 Especialização em DIREITO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA, Centro Universitário União das Américas Descamples, Uniamérica, Foz Do Iguaçu, Brasil  
Título: Improbidade Administrativa por Dispensa Indevida de Licitação
- 2015 - 2019 Graduação em Direito, Universidade Federal de Campina Grande, UFCG, Campina Grande, Brasil  
Título: A SELEÇÃO GENÉTICA DO TRABALHADOR NO AMBIENTE LABORATIVO BRASILEIRO  
Orientador: MARIA VANESSA ÉRICA DA SILVA SANTOS
- 2009 - 2013 Ensino Médio (2o grau), Colégio Estadual Manoel Vieira, MMV, Brasil

### Formação complementar

- 2010 - 2015 Inglês (Carga horária: 677h), Centro de cultura anglo americana, CCAA, Brasil

### Atuação profissional

1. PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB - PMQ

#### Vínculo institucional

- 2022 - Atual Vínculo: Prestador de serviços, Enquadramento funcional: ASSESSORA JURÍDICA, Carga horária: 40, Regime: Integral

2. PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB - PMQ

#### Vínculo institucional

- 2021 - 2022 Vínculo: Servidor público, Enquadramento funcional: PREGOEIRA, Carga horária: 40, Regime: Integral

### Produção

Produção bibliográfica

#### Trabalhos publicados em anais de eventos (resumo)

1. ALVES, M. O.; PORPINO, F. B.; OLIVEIRA, J. F.; GOMES, M. N. N. UMA VISÃO BIOTÉCNICA SOBRE O ABORTO EUGÊNICO COMO DISCRIMINAÇÃO GENÉTICA In: III ENCONTRO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS 2019, SOUSA.

20/03/2023, 11:17

Currículo Lattes

CADERNO VERDE DE AGROECOLOGIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. EDITORA VERDE.  
2019. v.9. n.1.

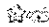
## Orientações e Supervisões

---


Orientações e supervisões

Orientações e supervisões concluídas

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1.  Maria Vanessa Erica da Silva Santos. **A SELEÇÃO GENÉTICA DO TRABALHADOR NO AMBIENTE LABORATIVO BRASILEIRO**. 2019. Curso (Direito) - Universidade Federal de Campina Grande

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 20/03/2023 às 11:16:37.

|   |  |                        |                       |
|---|--|------------------------|-----------------------|
|  <p><b>Prefeitura Municipal de Quixaba</b><br/> CNPJ 08.881.567/0001-26<br/> Rua Francisco P.de Assis,295<br/> 58.733-000<br/> Centro - Quixaba/PB</p> | <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇO<br/>ELETRÔNICA - NFS-e</b> |                        |                       |
|   | Nº Nota  | Data e Hora da Emissão | Código de Verificação |
|   | 2023/0000000014                                      | 09/02/2023 07:40:54    | NAAAAABGI             |
| <b>EMITIDA</b>  |  |                        |                       |

| <b>PRESTADOR DO SERVIÇO</b> |   |                            |            |
|-----------------------------|---|----------------------------|------------|
| <b>Nome:</b>                | MIRIA ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA |                            |            |
| <b>Endereço:</b>            | RUA MANOEL CANDEIA                            | <b>Nº:</b>                 | SN         |
| <b>Complemento:</b>         |   | <b>C.E.P.:</b>             | 58.733-000 |
| <b>Bairro:</b>              | CENTRO  | <b>Cidade:</b>             | QUIXABA    |
| <b>CPF/CNPJ:</b>            | 44.493.748/0001-49                            | <b>Inscrição Estadual:</b> |            |
| <b>Atividade:</b>           | 6911701-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS    |                            |            |
| <b>Tipo de Serv.:</b>       |   | <b>Insc. Municipal:</b>    |            |

| <b>TOMADOR DO SERVIÇO</b> |                                 |                            |            |
|---------------------------|---------------------------------|----------------------------|------------|
| <b>Nome:</b>              | PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA |                            |            |
| <b>Endereço:</b>          | RUA FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA  | <b>Nº:</b>                 | 295        |
| <b>Complemento:</b>       |                                 | <b>C.E.P.:</b>             | 58.733-000 |
| <b>Bairro:</b>            | CENTRO                          | <b>Cidade:</b>             | Quixabá    |
| <b>CPF/CNPJ:</b>          | 08.881.567/0001-26              | <b>Inscrição Estadual:</b> |            |
|                           |                                 | <b>UF:</b>                 | PB         |
|                           |                                 | <b>Insc. Municipal:</b>    | QUIXABA    |

| <b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>                                 |
|---|
| 6911701 - serviços de assessoria jurídica mês de fevereiro. |

| <b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b> |                     |             |             |
|---------------------------|---------------------|-------------|-------------|
| Natureza da Operação      | Optante do Simples? | ISS Retido? | Competência |
| TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO   | SIM                 | NÃO         | 202302      |

| <b>CONSTRUÇÃO CIVIL</b> |                |
|-------------------------|----------------|
| Código do Artigo        | Código da Obra |
|                         |                |

| <b>VALORES(R\$)</b> |          |                         |                       |                  |
|---------------------|----------|-------------------------|-----------------------|------------------|
| Serviço/Nota        | Deduções | Descon. Incondicionados | Descon. Condicionados | Outras Retenções |
| 2.000,00            | 0,00     | 0,00                    | 0,00                  | 0,00             |

| <b>IMPOSTOS FEDERAIS(R\$)</b> |        |      |      |      |
|-------------------------------|--------|------|------|------|
| Pis                           | Cofins | IR   | INSS | CSLL |
| 0,00                          | 0,00   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| <b>TOTAIS(R\$)</b> |                |              |              |                      |
|--------------------|----------------|--------------|--------------|----------------------|
| Base de Cálculo    | Crédito Gerado | Alíquota ISS | Valor do ISS | <b>VALOR LÍQUIDO</b> |
| 2.000,00           |                | 3,00         | 60,00        | <b>2.000,00</b>      |

## Condições de Dispensa de Licenciamento

**Estabelecimento:** 44.493.748/0001-49 - MIRIA ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE  
**UF/Município:** PB/QUIXABA

| Órgão              | Abrangência | Condições   |
|--------------------|-------------|---|
| Corpo de Bombeiros | FEDERAL     | <ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que as atividades sejam realizadas sem recepção de pessoas; ou em edificação cuja ocupação da atividade tiver ao todo até 100m² e for realizada: em edificação que não esteja em locais de reunião de público com lotação de 100m²; local sem subsolo com uso distinto de edificação inflamável ou combustível acima de 100m³; ou local com armazenamento de combustível inflamável ou combustível acima de 19m³.</li> </ul> |



# Documento Principal

Arquivo: 07720/2020

**INSCRIÇÃO**  
28300

**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO SECCIONAL DA PARAIBA  
IDENTIDADE DE ADVOGADA

**NOME**  
MIRIA OLIVEIRA ALVES

**FILIAÇÃO**  
PEDRO ALVES DA COSTA  
MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA ALVES

**NATURALIDADE**  
PATOS - PB

**RG**  
3967525 - SSDS

**DATA DE NASCIMENTO**  
26/03/1996

**CPF**  
111.557.544-92

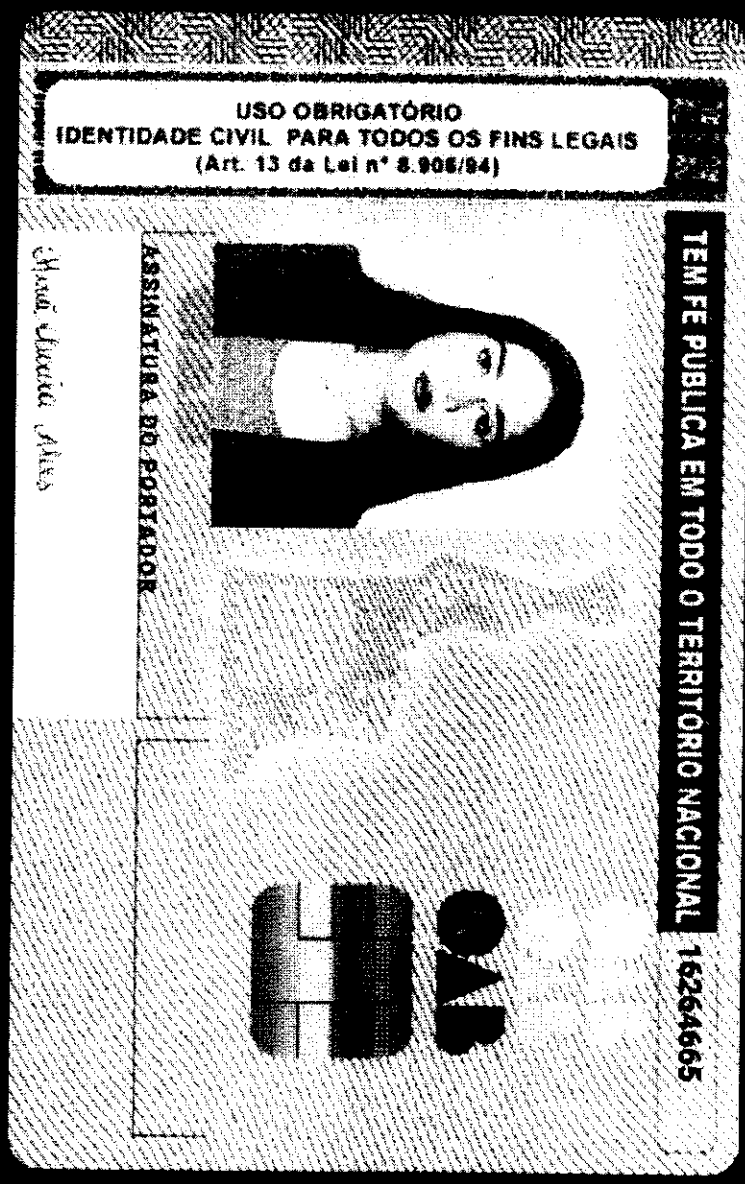
**EXPIDIDO EM**  
07/05/2020

*PAULO ANTONIO NUNES SILVA*



← Documento Principal

versão: 0770-00020







## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/01/2024 às 16:40:38 foi protocolizado o documento sob o N° 07724/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Allane Candeia de Macedo Medeiros.

Número do Contrato: 000000232024

Data da Publicação: 25/01/2024

Data da Assinatura: 08/01/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 28.800,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria jurídica na defesa dos direitos e interesses da Prefeitura Municipal de Quixaba PB, realizando o acompanhamento de processos judiciais e administrativos preferencialmente no setor de licitações e contratos, assessoria, consultoria, emissão de pareceres jurídicos para a secretaria de educação, pelo período de doze meses, com fundamento Art. 74, no inciso III da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Contratado (Nome): MIRIÃ OLIVEIRA ALVES- SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Contratado (CNPJ): 44.493.748/0001-49

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento   | Informado? | Autenticação                     |
|---|------------|----------------------------------|
| Comprovante de publicidade                        | Sim        | b06dfc06cf4ee7628fdc77e817f04832 |
| Comprovantes de regularidade da contratada        | Sim        | 62572c211c1947bcf4b4be177eb3c975 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim        | ec305e2e88105997620d554be6ecc010 |
| Contrato ou instrumento equivalente               | Sim        | e27774185e9c2ba0b286597eb9b008ab |
| Designação da fiscalização técnica do contrato    | Não        |                                  |
| Designação do fiscal administrativo do contrato   | Não        |                                  |
| Designação do gestor do contrato                  | Não        |                                  |

João Pessoa, 25 de Janeiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 07720/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Quixaba**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/01/2024 às 16:40h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 07724/24 ao Documento 07720/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 07720/24:

| Documento   | Páginas | Autenticação                     |
|---|---------|----------------------------------|
| Contrato ou instrumento equivalente               | 14 - 17 | e27774185e9c2ba0b286597eb9b008ab |
| Comprovante de publicidade                        | 18      | b06dfc06cf4ee7628fdc77e817f04832 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | 19      | ec305e2e88105997620d554be6ecc010 |
| Comprovantes de regularidade da contratada        | 20 - 76 | 62572c211c1947bcf4b4be177eb3c975 |
| RECIBO PROTOCOLO                                  | 77      | af262e3299bb878364945f589dd3c3d2 |

João Pessoa, 25 de Janeiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB